

GESTÃO DO CINDERONDÔNIA

PORTARIA Nº 052/CINDERONDÔNIA/2024

Dispõe sobre a substituição de presidente da Comissão de Gestão Contratual, Acompanhamento, Fiscalização e Recebimento de Bens e Serviços, de recursos humanos e de terceiros, nomeado pela portaria Nº 030/CINDERONDÔNIA/2023.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE RONDONIA - CINDERONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social e Protocolo de Intenções,

CONSIDERANDO a necessidade de manter a gestão no controle e a fiscalização dos bens e serviços para a manutenção administrativa, recursos humanos e operacional do CINDERONDÔNIA,

RESOLVE

Art. 1º. Designar o Servidor, LEANDRO BATISTA LEAL, na função de Fiscal Administrativo - Presidente, para compor a Comissão de Gestão Contratual, Acompanhamento, Fiscalização e Recebimento de Bens e Serviços, de recursos humanos e de terceiros, em substituição ao servidor HUGO CUNHA SANTOS.

Parágrafo único: A comissão supracitada, fica assim constituída:

NOME	FUNÇÃO
LEANDRO PINHEIRO BATISTA	Presidente
IGOR GUEDES DE FREITAS	Membro
EDUARDO ALMEIDA OLIVEIRA	Membro

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto Velho, 29 de agosto de 2024.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Presidente do CINDERONDÔNIA e Prefeito de Pimenta Bueno/RO
Protocolo 23649

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO n.º 90030/2024
REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS (CAMINHÃO PIPA), NO SISTEMA DE HORAS MÁQUINA, PARA USO DOS ÓRGÃOS OU ENTIDADES DOS ENTES CONSORCIADOS AO CINDERONDÔNIA.

1 - O Consórcio Interfederativo do Estado de Rondônia - CINDERONDÔNIA, através de seu Diretor Executivo, torna público, que, na data, horário e local abaixo indicados, realizará licitação, na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço, conforme o Edital e seus anexos.

2 - As empresas interessadas poderão obter o Edital junto à Coordenadoria de Compras do CINDERONDÔNIA, no seguinte endereço: Rua Afonso Pena, n.º 1706, Bairro Nossa Senhora das Graças, Porto Velho-RO. CEP 76.804-134, a partir de 29 de agosto de 2024, das 07h30min às 12h e das 13h às 16h30min, horário local.

3 - As Propostas poderão ser enviadas de 29 de agosto de 2024 até 12 de setembro de 2024, às 10h, horário de Brasília, no sítio: <https://www.gov.br/compras/pt-br>, iniciando-se a sessão em 12/09/2024 a partir das 10h01min.

WILLIAN LUIZ PEREIRA
Diretor Executivo - CINDERONDÔNIA
Protocolo 23578

EXPEDIENTE

PRESIDÊNCIA	
Presidente – Prefeito Arismar Araujo Lima Pimenta Bueno/RO	
Vice-Presidente – Prefeito Jurandir de Oliveira Santa Luzia do Oeste/RO	
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO	CONSELHO FISCAL
1º Membro - Prefeito Giovan Damo Alta Floresta do Oeste/RO	1º Titular - Prefeito José Ribamar Colorado do Oeste/RO
2º Membro – Prefeito Izael Dias Moreira Cabixi/RO	2º Titular – Prefeito Eduardo Bertoletti Primavera de Rondônia/RO
3º Membro – Prefeito Vagner Miranda da Silva Costa Marques/RO	3º Titular – Prefeito Isaú Fonseca Ji-Paraná/RO
GESTÃO TÉCNICA	Suplente – Preita Lizete Marth Cerejeiras/RO
Diretor Executivo - Willian Luiz Pereira	Suplente – Prefeito Cleiton Cheregatto Novo Horizonte do Oeste/RO
	Suplente – Prefeito João Gonçalves Junior Jaru/RO

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DECRETO Nº 456/2024, DE 28 DE AGOSTO DE 2024

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar, por Transferência, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), para atender a Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.

A Prefeita Municipal de Cerejeiras - RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município;

Considerando a Lei Municipal nº 3.511, de 28 de dezembro de 2023, no seu Art.11, inciso "III- transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação, nos termos do inciso VI do artigo 167 da Constituição Federal;

Considerando que a dotação orçamentária correspondente ao pagamento da folha dos servidores da atenção básica não possui saldo suficiente para cobrir as despesas necessárias, solicitamos, por meio deste, a suplementação de crédito orçamentário.

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar, por Transferência, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), para dar cobertura à seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente, conforme programação a seguir:

02 - Poder Executivo
10 - Secretaria Municipal de Saúde
10.01- Gabinete do Secretário
10 - Saúde
10.301 - Atenção Básica
10.301.0018 - Apoio As Famílias e a Comunidade
10.301.0018.2051.0000 - Manutenção da Rede Básica de Saúde
3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil (298)
..... R\$ 20.000,00
Fonte de Recursos: 0.1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.
Total
..... R\$ 20.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito previsto do artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do Art. 43, §1º, Inciso III, da Lei Federal 4.320/64, por anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, da Fonte de Recursos 600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

02 - Poder Executivo
10 - Secretaria Municipal de Saúde
10.01- Gabinete do Secretário (A)
10 - Saúde
10.301 - Atenção Básica
10.301.0018 - Apoio as Famílias e a Comunidade
10.301.0018.2051.0000 - Manutenção da Rede Básica de Saúde
3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção (302)
..... R\$ 5.000,00
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente (305)
..... R\$ 15.000,00
Fonte de Recursos: 0.1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.
Total
..... R\$ 20.000,00

Art. 3º A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei Orçamentária Anual (Art. 11, inciso I da Lei nº 3.511/2023, de 28 de dezembro de 2023) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 28 de agosto de 2024.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

Ederson Lopes
Secretário Municipal de Saúde
Protocolo 23628

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PORTARIA Nº 075/2024/SEMAS

Designa servidores para exercer a função de Fiscal Titular de Contrato e Suplente.

Maria das Dores de Jesus Gaviraghi, Secretária Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o disposto no Art. 117 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor, abaixo relacionado, como Fiscal de Contrato, para exercer as atribuições constantes como Fiscal e Suplente de Contrato, para exercer as atribuições constantes no Art. 117 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021:
Número do Processo Administrativo: 5240/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada em Serviço de Buffet (jantar) e Contratação de empresa especializada em impressão de material gráfico para a Semana Municipal da Pessoa Idosa 2024.

Fiscal Titular: Maria Nelia Ferreira da Rocha - CPF: 468.***.***-49
Fiscal Suplente: Taís Bento de Freitas - CPF: 024.***.***-47

Cerejeiras, 29 de agosto de 2024.

Maria das Dores de Jesus Gaviraghi
Secretária Municipal de Assistência Social
Decreto 162/2024

Protocolo 23602

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

AVISO DE CLASSIFICAÇÃO

Nos termos do artigo 33, inciso "I" e Caput do artigo 71, ambos da lei 14.133/21, realizamos a classificação na presente Licitação.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

Pregão Eletrônico nº. 089/2024, do Processo Digital nº. 2896/2024.

OBJETO: Aquisição de material permanente para atender a seguinte secretaria: Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, sendo a aquisição com Recursos de Convênios - REPASSE FUNDO A FUNDO DE RECURSOS PROVENIENTES DE EMENDA PARLAMENTAR IMPOSITIVA AO MUNICIPIO DE CEREJEIRAS. Plano de Trabalho (0043431418) Portaria nº 4471 de 10 de dezembro de 2021 Resolução Nº 682/2022/SESAU-CIB Resolução N. 439 SESAU-CIB (0044574341).

PESSOAS(s) JURIDICAS(s) VENCEDORAS(s)

INOVATTO VEÍCULOS LTDA
CNPJ: 37.115.386/0001-97

Endereço: Rua 18 nº 145, Qd. A9 Lt. 24 Setor Oeste Goiânia - GO CEP: 74.120-080

Lote (s) VENCIDO (s) /OCORRÊNCIAS	VALOR
Lote (s): 01.	R\$ 123.705,42

Valor total da Licitação: R\$ 123.705,42 (cento e vinte e três mil setecentos e cinco reais e quarenta e dois centavos). Informamos ainda que os autos do Processo estão com vista franqueada aos interessados.

Cerejeiras - RO, 29 de Agosto de 2024.

Eliandro Victor Zancanaro
Pregoeiro
Dec. nº. 467/2023.

Protocolo 23605

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 1511 DE 23 DE AGOSTO DE 2024.

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito do Município de Corumbiara, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte:

LEI:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento do corrente Exercício Financeiro, um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 83.260,67 (Oitenta e Três Mil e Duzentos e Sessenta Reais e Sessenta e Sete Centavos), para dar cobertura às seguintes programações:

10 - Órgão - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
10.01 - UNIDADE - SECRET.MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE 20 - Agricultura	
20606 - Extensão Rural	
206060010 - FORTALECENDO A AGROPECUÁRIA	
206060010.1.253000 - AQUISIÇÃO DE GRADES - CONVENIO Nº 463/2024/PGE-SEAGRI.	
4.4.90.51.00.0000 - Obras e Instalações - RC	R \$
70.000,00	
4.4.90.51.00.0000 - Obras e Instalações - RP.....	
..... R\$ 13.260,67	
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....	
..... R\$ 83.260,67	

Artigo 2º - Para dar cobertura ao Crédito autorizado serão utilizados R\$ 70.000,00 (Setenta Mil Reais), provenientes do Convenio nº 463/2024 /PGE-SEAGRI, firmado entre a Prefeitura Municipal de Corumbiara e a Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI e R\$ 13.260,67 (Treze Mil e Duzentos e Sessenta Reais e Sessenta e Sete Centavos), provenientes do Artigo 43, §1º, Inciso I, da Lei Federal 4.320/64, pelo superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício de 2023 para a Fonte Recurso Próprio.

Artigo 3º - Fica o poder executivo autorizado a realizar as alterações que forem necessárias no PPA para implantação da presente lei.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Corumbiara - RO, 23 de Agosto de 2024.

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA

Prefeito Municipal

Protocolo 23653

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA
PODER EXECUTIVO

LEI MUNICIPAL Nº 1512 DE 29 DE AGOSTO DE 2024.

FIXA OS SUBSÍDIOS DO PREFEITO, DO VICE PREFEITO E DOS SECRETÁRIOS DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA (RO) PARA A LEGISLATURA DE 2025 A 2028, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Corumbiara, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte:

LEI:

Art. 1º. Fixa o subsídio mensal do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários do Município de Corumbiara (RO) para a legislatura com início em 1º de janeiro de 2025 e término em 31 de dezembro de 2028, conforme segue abaixo:

- I - R\$ 18.500,00 (dezoito mil e quinhentos reais) para o Prefeito Municipal;
- II - R\$ 9.250,00 (nove mil e duzentos e cinquenta reais) para o Vice-Prefeito Municipal;
- III - R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais) para os Secretários Municipais.

Art. 2º. O subsídio dos Secretários Municipais poderá ser reajustado mediante lei específica, de iniciativa do Legislativo, nas mesmas datas e com os mesmos índices revisionais concedidos aos demais servidores municipais.

Art. 3º. Fica assegurado ao Prefeito, ao Vice-Prefeito e aos Secretários do Município de Corumbiara o direito ao recebimento da gratificação natalina (décimo terceiro subsídio), que será pago anualmente.

§ 1º. A gratificação natalina corresponderá a 1/12 (um doze avos), por mês de efetivo exercício do cargo, do subsídio devido em dezembro do ano correspondente.

§ 2º. A fração igual ou superior a quinze dias de exercício será tomada como mês integral para efeito do parágrafo anterior.

§ 3º. A gratificação natalina será paga até o dia 20 do mês de dezembro de cada ano, podendo ser paga em duas parcelas.

Art. 4º. As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º. Fica autorizado o Poder Executivo a proceder com as devidas alterações e adequações no PPA, LDO e LOA.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2025.

Art. 7º. Ficam revogados a partir de 1º de janeiro de 2025 a Lei nº 1197, de 15 de outubro de 2020 e o Decreto Legislativo nº 02, de 11 de setembro de 2020.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Corumbiara - RO, 29 de Agosto de 2024.

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA

Prefeito Municipal

Protocolo 23654

LEI MUNICIPAL Nº 1513 DE 29 DE AGOSTO DE 2024.

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito do Município de Corumbiara, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte:

LEI:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento do corrente Exercício Financeiro, um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 110.200,00 (Cento e Dez Mil e Duzentos Reais), para dar cobertura às seguintes programações:

10 - Órgão - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
10.01 - UNIDADE - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
20 - Agricultura
20606 - Extensão Rural
206060010 - AGRICULTURA FORTE
206060010.1.200000 - Aquisição de Implemento Agrícola - Convenio nº 936107/2022/DPCN. 4.4.90.51.00.0000 - Obras e Instalações - RC R\$ 110.200,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....
..... R\$ 110.200,00

Artigo 2º - Para dar cobertura ao Crédito autorizado serão utilizados recursos provenientes do Convenio nº 936107/2022/DPCN, firmado entre a Prefeitura Municipal de Corumbiara e o Ministério da Defesa.

Artigo 3º - Fica o poder executivo autorizado a realizar as alterações que forem necessárias no PPA para implantação da presente lei.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Corumbiara - RO, 29 de Agosto de 2024.

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA

Prefeito Municipal.

Protocolo 23656

DECRETO Nº 133/2024.

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito do Município de Corumbiara, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e em especial a Lei nº 1513 de 29 de Agosto de 2024;

Considerando a Lei Municipal nº 1513, de 29/08/2024, de autoria do Prefeito Municipal, Processo Administrativo nº 1463/2024,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento do corrente Exercício Financeiro, um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 110.200,00 (Cento e Dez Mil e Duzentos Reais), para dar cobertura às seguintes programações:

10 - Órgão - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
10.01 - UNIDADE - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
20 - Agricultura

20606 - Extensão Rural
206060010 - AGRICULTURA FORTE
206060010.1.200000 - Aquisição de Implemento Agrícola - Convenio nº 936107/2022/DPCN. 4.4.90.51.00.0000 - Obras e Instalações - RC R \$ 110.200,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....
..... R\$ 110.200,00

Artigo 2º - Para dar cobertura ao Crédito autorizado serão utilizados recursos provenientes do Convenio nº 936107/2022/DPCN, firmado entre a Prefeitura Municipal de Corumbiara e o Ministério da Defesa.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Corumbiara-RO, 29 de Agosto de 2024.

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA

Prefeito Municipal

Protocolo 23652

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo nº 1721/2024

OBJETO: 2ª (segunda) REVISÃO da Caminhonete Hilux CDSRXA4FD Marca: Toyota, Ano 2023/2024, Cor: Branca, Chassis: 8AJBA3CD9R1792046, Placa: SLG5H77, com fornecimento de serviços, peças e acessórios de reposição, na empresa APEDIÁ VEÍCULOS E PEÇAS LTDA, CNPJ: 04.901.195.0001/00, sendo a autorizada mais próxima. Para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, conforme justificativas constante no processo 1721/2024.

CONTRATADA: APEDIÁ VEÍCULOS E PEÇAS LTDA
CNPJ: 04.901.195.0001/00

VALOR TOTAL CONTRATADO: R\$ 4.817,47 (quatro mil, oitocentos e dezessete reais e quarenta e sete centavos)

FONTE DE RECURSOS:
Unidade: 000201 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
04.122.0004.2014.0000 Manutenção das Atividades da SEMAD
3.3.90.30.00 Material de Consumo
Ficha: 11

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Ficha: 14

FUNDAMENTO: Art. 75, inciso IV, alínea a.

Homologo nos termos do artigo 75, inciso IV, alínea “a” da Lei Federal nº 14.133/21 a DISPENSA DE LICITAÇÃO, em conformidade com o Parecer Jurídico Id.238923, de lavra do Procurador Geral do Município, Sr João Victor Silva Esper, Processo 1721/2024.

Dê-se a publicação na forma do Art. 175 do citado diploma legal.

Autorizo a emissão do Empenho

Corumbiara-RO, 29 de agosto de 2024.

Leandro Teixeira Vieira
Prefeito Municipal
Termo de P.196

Protocolo 23648

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 011/2024
PREGÃO N.º 008/2024
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 356/2024/SEMUSA

Pelo presente instrumento o MUNICÍPIO DE CORUMBIARA, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ n. 63.762.041/0001-35, com sede na Avenida Olavo Pires, nº 2129, centro, nesta Cidade, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Leandro Teixeira Vieira, portador do RG nº ***.564 SSP/RO, CPF sob nº ***.849.642-** e, de outro lado, as empresas: **H. LIMA LOBIANCO & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 63.776.421/0001-29. Inscrição Estadual nº 312177, estabelecida na RUA PADRE EZEQUIEL RAMIM, 1026, TEIXEIRÃO, CACOAL - RO, representada neste ato pelo seu Representante Legal, Sr. ALEXANDRE PEREIRA DA COSTA, portador do RG nº 1074444 SESDEC/RO, CPF nº 005.300.872-35; **DISTRIBUIDORA BRASIL COML DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 07.640.617/0001-10. Inscrição Estadual nº 10.395.880-0, estabelecida na RUA MP 6, nº 304, QUADRA16A LOTE 01/02, POLO EMPRESARIAL MONTE HOREBE - SENADOR CANEDO GO, CEP: 75.254-872, representada neste ato pelo seu Representante Legal, Sra. ANTÔNIA DANIELA SANTANA, portador do RG nº 3813996 - DGPC/GO, CPF nº 923.900.561-72; **DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 25.279.552/0001-01. Inscrição Estadual nº 907.27249-49, estabelecida na CHACARA 32 GLEBA 5-A PROL. RUA TRINDAD, ZONA RURAL, CEP: 85-933.000, OURO VERDE DO OESTE-PR, representada neste ato pelo seu Representante Legal, Sr. MAICON UILIANS BACKES, portador do RG nº 7.593.410-6 SESP/PR, CPF nº 040.825.149-29; **CLM FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 40.274.237/0001-85. Inscrição Estadual nº. 0390188123, estabelecida na RUA JACINTO GODOY 390 - CENTRO CEP: 99.700-384, ERECHIM/RS, representada neste ato pelo seu Representante Legal, Sra CARLA EVA PRICHOA, portador do RG nº 6073208792/SSP RS, CPF nº 997.159.020-49; **KASMEI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 51.685.649/0001-24. Inscrição Estadual nº 0390202240, estabelecida na R DUQUE DE CAXIAS, 410, LOJA E 414 - CENTRO CEP: 99.700-274 ERECHIM-RS, representada neste ato pelo seu Representante Legal, Sra. IDALINA FERNANDES CHMIEL, portador do RG nº 8063782695, CPF nº 742.196.180-15, **HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 08.774.906/0001-75. Inscrição Estadual nº 10.415.337-7, estabelecida na AV. OESTE / QD 1 LT 3 - PARQUE IND. JOSÉ ALENCAR, APARECIDA DE GOIÂNIA-GO, representada neste ato pelo seu Representante Legal, Sr. LUIS ALFREDO LIMA DA SILVA, portador do RG nº 321792 SSP-GO, CPF nº 064.528.653-23, **TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 32.364.822/0001-48. Inscrição Estadual nº 0390182427, estabelecida na RUA MACHADO DE ASSIS, 1355 BELA VISTA CEP:99.704-066 ERECHIM RS, representada neste ato pelo seu Representante Legal, Sra. ELIZANDRA ANDREIA PRESOTTO, portador do RG nº 4089029096 SJS/RS, CPF nº 013.497.800-57, **NUNESFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 75.014.167/0001-00. Inscrição Estadual NÃO CONSTA, estabelecida na RUA ALMIRANTE GONCALVES, 2247 - AGUA VERDE - CEP 80250-150, CURITIBA - PR, representada neste ato pelo seu Representante Legal, Sr. PAULO ANDREI BARAUS, portador do RG nº 8.083.895-6 PR, CPF nº 033.119.049-40, tendo em vista o Processo Administrativo n. 356/2024, que deu origem ao Pregão Eletrônico n. 008/2024, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS, nos termos da Lei n. 14.133/2021, Lei Complementar n. 123/06, Decretos Municipais n. 205/2023 e n. 207/2023 e, subsidiariamente, podendo, de modo supletivo, na execução da contratação, serem aplicados os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, em especial, as Lei n. 8.078/90 e n. 13.655/18 e demais legislações complementares para a eventual aquisição do objeto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 FORMAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS OS QUAIS SERÃO UTILIZADOS NOS ATENDIMENTOS DOS PACIENTES USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS)/UNIDADE MISTA DE SAÚDE (U.M.S.), ATENDENDO A DEMANDA HOSPITALAR POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

1.2 Os preços, as quantidades e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

H. LIMA LOBIANCO & CIA LTDA CNPJ: 63.776.421/0001-29						
Item	Qde	Und	Descrição	Marca	V.Unit	V.Total
1	100	FSC	ACEBROFILINA 10 MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO C/ 120 ML	GLOBO	11,00	1.100,00
2	150	FSC	ACEBROFILINA 5 MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO C/ 120 ML	GLOBO	8,34	1.251,00
7	50	FSC	ÁCIDO ASCÓRBICO 200 MG/ML SOLUÇÃO FRASCO C/30ML	GEOLAB/GLOBO	4,55	227,50
16	160	FSC	A M B R O X O L (CLORIDRATO) 3 MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO C/ 120 ML	GLOBO	7,39	1.182,40
24	360	COM	ARADOIS 50/12,5 MG, COMPRIMIDO	BIOLAB	1,57	565,20
25	720	COM	ASPIRINA PREVENTE 100 MG, COMPRIMIDO	BAYER	0,61	439,20
29	500	COM	AZITROMICINA 1G COMPRIMIDO	GERMED/PRATTI	21,32	10.660,00
33	300	COM	BENZILATO DE ANLODIPINO 2,5 MG	ACHE	1,29	387,00
46	500	COM	CIMETIDINA 200 MG COMPRIMIDO	TEUTO	0,46	230,00
47	360	COM	CINARIZINA 25MG COMPRIMIDO	NEOQ	0,54	194,40
58	300	CAP	CLORIDRATO DE NOR-TRIPTILINA 25MG CÁPSULA	EUROFARMA	0,46	138,00
62	1.080	COM	DESVENLAFAXINA 100 MG, COMPRIMIDO	TEUTO	1,27	1.371,60
81	720	COM	ENTRESTO 24/26 MG, COMPRIMIDO	NOVARTIS	6,16	4.435,20
93	720	COM	GLIMEPIRIDA 4 MG, COMPRIMIDO	EUROFARMA	0,17	122,40
103	900	COM	JARDIANCE 10 MG, COMPRIMIDO	BOEINGHER	7,42	6.678,00
104	360	COM	JARDIANCE 25 MG, COMPRIMIDO	BOEINGHER	7,25	2.610,00
109	24	FSC	LUMIGAN RC 5 ML, FRASCO	ABBVIE	222,14	5.331,36
122	360	COM	NATRILIX 1,5 MG, COMPRIMIDO	SERVIER	1,11	399,60
125	1.440	COM	NIMEGON MET 50/1000 MG, COMPRIMIDO	MERCK	4,15	5.976,00
130	360	COM	NOVANLO 2,5 MG, COMPRIMIDO	BIOLAB	1,50	540,00
131	360	COM	OLANZAPINA 5 MG, COMPRIMIDO	EUROFARMA	0,29	104,40
169	1.560	COM	V E N L A F A X I N A (CLORIDRATO) 150MG COMPRIMIDO/CÁPSULA	TEUTO	1,30	2.028,00
VALOR TOTAL: R\$ 45.971,26						
Quarenta e cinco mil e novecentos e setenta e um reais e vinte e seis centavos.						

DISTRIBUIDORA BRASIL COML DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 07.640.617/0001-10						
Item	Qde	Und	Descrição	Marca	V.Unit	V.Total
3	100	FSC	ACETILCISTEINA 20 MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO C/ 120 ML	EMS	5,73	573,00
5	300	BNG	ACICLOVIR 5% CREME 10G	PRATI	2,48	744,00
10	2.000	UND	ÁCIDO VALPRÓICO 250MG COMPRIMIDO/CÁPSULA	BIOLAB	0,43	860,00
12	1.000	COM	ALBENDAZOL 400MG COMPRIMIDO	PRATI	0,41	410,00
14	600	COM	ALPRAZOLAM 1MG COMPRIMIDO	EMS	0,11	66,00
15	1.200	COM	ALPRAZOLAM 2MG COMPRIMIDO	EMS	0,18	216,00
18	300	COM	AMIODARONA 200MG COMPRIMIDO	GEOLAB	0,45	135,00
19	10.020	UND	AMITRIPTILINA (CLORIDRATO) 25MG COMPRIMIDO/CÁPSULA	EMS	0,04	400,80
22	1.800	COM	AMOXICILINA+CLAVULANATO DE POTÁSSIO 875MG + 125MG COMPRIMIDO	EMS	3,80	6.840,00

26	2.100	COM	ATENOLOL COMPRIMIDO	25MG	PRATI	0,04	84,00
30	1.500	FSC	AZITROMICINA 40 MG/ ML (600MG) PÓ PARA SUSPENSÃO FRASCO C/ DILUENTE E SERINGA DOSADORA		PRATI	7,75	11.625,00
32	600	COM	BENZILATO DE ANLODIPINO 10 MG		EMS	0,05	30,00
35	870	COM	BISOPROLOLHEMIFUMARATO 2,5 MG COMPRIMIDO		EMS	0,41	356,70
36	510	COM	BISOPROLOLHEMIFUMARATO 5 MG COMPRIMIDO		EMS	0,45	229,50
41	150	COM	CARBONATO DE LÍCIO 300MG COMPRIMIDO		BIOLAB	0,29	43,50
42	300	COM	CARVEDILOL 25MG COMPRIMIDO		EMS	0,14	42,00
51	210	COM	C L O M I P R A M I N A (CLORIDRATO) 25 MG COMPRIMIDO		EMS	0,90	189,00
53	1.980	COM	CLONAZEPAM 2 MG COMPRIMIDO		EMS	0,05	99,00
54	500	FSC	CLONAZEPAM 2,5 MG/ML FRASCO COM 20ML		EMS	2,53	1.265,00
55	120	COM	CLOPIDOGREL 75MG COMPRIMIDO		EMS	0,47	56,40
65	100	TUBO	DEXAMETASONA 0,10% CREME BISNAGA C/ 10G		PRATI	2,17	217,00
66	100	COM	DEXAMETASONA 4 MG COMPRIMIDO		EMS	0,28	28,00
70	480	COM	DIAZEPAM 5 MG COMPRIMIDO		EMS	0,05	24,00
73	200	COM	DIMETICONA 40 MG COMPRIMIDO		EMS	0,28	56,00
74	100	FSC	DIMETICONA 75 MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO 10 ML		EMS	2,69	269,00
75	15.000	COM	DIPIRONA 500MG COMPRIMIDO		EMS	0,13	1.950,00
77	360	COM	DULOXETINA 60 MG, COMPRIMIDO		EMS	2,20	792,00
86	2.160	COM	ESPIRONOLACTONA 25MG COMPRIMIDO		EMS	0,21	453,60
92	7.980	COM	GLIBENCLAMIDA 5MG COMPRIMIDO		GEOLAB	0,04	319,20
97	2.400	COM	IBUPROFENO 300MG COMPRIMIDO		MULTILAB	0,11	264,00
99	10.000	COM	IBUPROFENO 600MG COMPRIMIDO		PRATI	0,17	1.700,00
101	1.500	COM	ITRACONAZOL 100MG COMPRIMIDO		GEOLAB	1,12	1.680,00
107	250	FSC	LORATADINA 1MG/ML XAROPE 100ML		PRATI	3,57	892,50
110	360	COM	METFORMINA (CLORIDRATO) 500MG COMPRIMIDO		PRATI	0,15	54,00
112	3.000	COM	METILDOPA 250MG COMPRIMIDO		EMS	0,59	1.770,00
113	3.000	COM	METILDOPA 500MG COMPRIMIDO		EMS	0,99	2.970,00
118	100	FSC	METRONIDAZOL 40 MG/ML 100 ML SUSPENSÃO ORAL		EMS	6,23	623,00
127	100	FSC	NIMESULIDA 50 MG/ML GOTAS 15ML		EMS	1,94	194,00
128	50	FSC	NISTATINA 100.000 UI/ML SOL. ORAL 50ML		PRATI	6,24	312,00
139	1.000	COM	PARACETAMOL 500 MG COMPRIMIDO		PRATI	0,09	90,00
158	100	FSC	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRINA 40MG + 8MG/ ML SUSP. ORAL 100ML		EMS	3,85	385,00
164	150	COM	TRAMADOL 50 MG COMPRIMIDO		EMS	0,27	40,50
VALOR TOTAL:							R\$ 39.348,70
Trinta e nove mil e trezentos e quarenta e oito reais e setenta centavos.							

DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA CNPJ: 25.279.552/0001- 01						
Item	Qde	Und	Descrição	Marca	V.Unit	V.Total
6	5.000	COM	ÁCIDO ACETILSALICILICO 100MG COMPRIMIDO	BRASTERÁPICA	0,04	200,00

8	1.200	COM	ÁCIDO ASCÓRBICO 500MG COMPRIMIDO (VITAMINA C	AIRELA	0,14	168,00
9	8.000	COM	ÁCIDO FÓLICO 5MG COMPRIMIDO	HIPOLABOR	0,04	320,00
13	2.010	COM	ALPRAZOLAM 0,5MG	NOVA QUIMICA	0,10	201,00
21	10.500	UND	AMOXICILINA 500MG CÁPSULA/COMPRIMIDO	UNICHEM	0,24	2.520,00
23	2.100	COM	ANLODIPINO (BENSILATO) 5 MG COMPRIMIDO	GEOLAB	0,04	84,00
27	480	COM	ATENOLOL 50MG COMPRIMIDO	VITAMEDIC	0,07	33,60
28	720	COM	ATORVASTATINA 40 MG, COMPRIMIDO	CIMED	0,49	352,80
31	5.000	UND	AZITROMICINA 500MG COMPRIMIDO/CÁPSULA	PHARLAB	0,84	4.200,00
37	1.500	COM	CAPTOPRIL 25 MG COMPRIMIDO	CIMED	0,03	45,00
38	990	COM	CAPTOPRIL 50 MG	PRATI	0,07	69,30
39	100	FSC	CARBAMAZEPINA 20 MG/ ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO 100ML	HIPOLABOR	8,83	883,00
45	360	COM	CILOSTAZOL 50 MG,	EMS	0,25	90,00
49	5.992	COM	C I P R O F L O X A C I N O (CLORIDRATO) 500MG COMPRIMIDO	PRATI	0,20	1.198,40
50	510	COM	CITALOPRAM 20MG	PRATI	0,13	66,30
52	600	COM	CLONAZEPAM 0,5MG	GEOLAB	0,07	42,00
64	500	FSC	DEXAMETASONA 0,1 MG SOLUÇÃO ORAL FRASCO C/ 120ML	FARMACE	4,95	2.475,00
69	4.020	COM	DIAZEPAM 10 MG COMPRIMIDO	SANTISA	0,05	201,00
71	800	COM	DICLOFENACO (SAL SÓDICO) 50MG	BELFAR	0,05	40,00
72	210	COM	DIGOXINA 0,25MG	PHARLAB	0,25	52,50
78	2.010	COM	ENALAPRIL (MALEATO) 10 MG COMPRIMIDO	CIMED	0,04	80,40
79	1.200	COM	ENALAPRIL (MALEATO) 20MG COMPRIMIDO	CIMED	0,05	60,00
83	2.000	COM	E S C O P O L A M I N A B U T I L B R O M E T O , ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA 10MG + 250MG COMPRIMIDO	BELFAR	0,29	580,00
84	100	FSC	E S C O P O L A M I N A B U T I L B R O M E T O , ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA 6,7 + 333,4 MG/ML	BELFAR	8,10	810,00
87	720	COM	FENITOINA 100 MG COMPRIMIDO	HIPOLABOR	0,15	108,00
90	1.000	CAP	FLUCONAZOL 150MG CÁPSULA	MEDQUIMICA	0,48	480,00
91	15.000	CAP	F L U O X E T I N A (CLORIDRATO) 20MG CÁPSULA	HIPOLABOR	0,09	1.350,00
95	3.720	COM	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG COMPRIMIDO	CIMED	0,03	111,60
98	500	FSC	IBUPROFENO 50 MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO C/ 30ML	NATULAB	3,18	1.590,00
100	400	COM	I M I P R A M I N A (CLORIDRATO) 25 MG COMPRIMIDO	CRISTALIA	0,54	216,00
102	1.012	COM	IVERMECTINA 6MG	VITAMEDIC	0,20	202,40
106	996	COM	LORATADINA 10MG	CIMED	0,08	79,68
108	22.980	COM	LOSARTANA POTÁSSICA 50MG COMPRIMIDO	PRATI	0,05	1.149,00
111	6.240	COM	M E T F O R M I N A (CLORIDRATO) 850MG COMPRIMIDO	PRATI	0,14	873,60

NUNESFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTI- COS LTDA CNPJ: 75.014.167/0001-00							
Item	Qde	Und	Descrição		Marca	V.Unit	V.Total
172	1.980	COM	ZINCO 29,59 COMPRIMIDO	MG	NESH ZINCO	1,05	2.079,00
VALOR TOTAL:						R\$ 2.079,00	
Dois mil e setenta e nove reais.							

1.3 O presente instrumento caracteriza-se como um documento vinculativo e obrigacional, com característica de **compromisso para futura contratação** dos itens indicados no item 1.2, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e ata do Pregão Eletrônico nº **008/2024**, que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro.

1.3.1 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará os órgãos e entidades participantes a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

1.4 São instrumentos vinculativos à presente Ata:

- 1.4.1 Termo de Referência;
- 1.4.2 Estudo Técnico Preliminar;

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1 A vigência da Ata será de 12 meses, contados de sua publicação, podendo ser prorrogada uma vez, por igual período, desde que comprovado a vantajosidade dos preços registrados, conforme Decreto Municipal n. 207/2023, permitida a negociação com o detentor da ata desde que observada a Cláusula Terceira deste instrumento.

2.2. Os prazos desta Ata serão contados excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.

2.3 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, bem como a renovação de suas quantidades quando houver eventual prorrogação da vigência.

2.4 A Administração não poderá prorrogar a Ata de Registro de Preços quando o Fornecedor tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade, suspensão temporária ou impedimento de licitar e contratar com o poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO

3.1 A Administração elaborará pesquisa de mercado, mediante provocação do fiscal da Ata de Registro de Preços, a cada 180 dias, a fim de ratificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

3.1.1 De posse da pesquisa realizada, o fiscal deverá encaminhar seu resultado ao Órgão Gerenciador seja para ratificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata ou notificar o Fornecedor para rever os preços registrados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado.

3.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado verso os preços registrados, cabendo à Administração, através do Órgão Gerenciador, convocar o Fornecedor para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, conforme alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

3.2.1 Caso o Fornecedor não aceitar a redução dos seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, cabendo a Administração convocar, dentro da ordem de classificação, os Fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

3.3 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o Fornecedor não puder cumprir o compromisso, é facultado ao Fornecedor requerer, **antes do pedido de fornecimento**, a revisão do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado, conforme alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

3.3.1 A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão do Fornecedor da Ata de Registro de Preços, cabendo ao Órgão Gerenciador, a análise e deliberação a respeito do pedido.

3.3.2 Se o Fornecedor não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o Fornecedor continuará obrigado a cumprir os

compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do Fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei, Edital e Ata de Registro de Preços.

3.3.3 Comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da Ata, a Administração Pública poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pelo Fornecedor, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

3.3.4 Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pela Administração, o Fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

3.3.5 Liberado o Fornecedor na forma do subitem anterior, o Órgão Gerenciador da Ata poderá convocar os demais Fornecedores, observando a ordem de classificação original da licitação, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, pelo valor da contraproposta apresentada pela Administração.

3.4 Não havendo êxito nas negociações com os fornecedores, não havendo licitantes remanescentes para assumir nos valores informados, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

3.5 Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro dos preços registrados, passarão por análise contábil e jurídica do órgão gerenciador, cabendo à autoridade competente para a homologação da licitação para registro de preços a decisão sobre o pedido.

3.5.1 Deferido o pedido, o reequilíbrio econômico-financeiro será registrado por aditamento à Ata de Registro de Preços.

3.6 O registro do Fornecedor será cancelado, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

- 3.6.1 descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- 3.6.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 3.6.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 3.6.4 sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

3.7 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na Ata, devidamente comprovados e justificados.

CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá ao Município de Corumbiara/RO, por meio do Departamento de Registro de Preços, devendo ser observado o aspecto operacional e jurídico, conforme Decreto Municipal n. 207/2023.

CLÁUSULA QUINTA - PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO PRODUTO

5.1 O prazo de entrega dos produtos será de 30 (trinta) dias corridos contados do recebimento da ordem de fornecimento, nas quantidades nela especificadas, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo Fornecedor e acatado pela Administração Pública, sem nenhum custo adicional.

5.1.1 O Fornecedor deverá retirar a Nota de Empenho no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento da convocação formal;

5.2 Entregar os medicamentos solicitados no Almoxarifado da Unidade Mista de Saúde, no endereço/ Rua Juscelino Kubitschek, Nº 2165, Corumbiara/RO, Tel./ 3343-2293.

5.3 Os produtos deverão ser novos e entregues dentro da embalagem original de fábrica, com garantia prevista em lei, sem qualquer tipo de amassado, arranhão ou outro tipo de vício.

5.4 Os produtos deverão ser entregues dentro do prazo de validade em perfeitas condições de uso/consumo e sem qualquer custo adicional como fretes, transportes, chapas para descarregar, etc;

5.5 Os produtos serão avaliados em relação à conformidade, bem como qualidade e quantidade, de acordo com o Edital e a presente Ata, após, a nota fiscal será atestada e encaminhada para pagamento.

5.6 Os produtos deverão ser entregues juntamente com sua Nota Fiscal, e cópia da autorização de fornecimento, obedecendo rigorosamente ao solicitado.

5.7 Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e nesta Ata de Registro de Preços, devendo ser substituídos no prazo de 07 (sete) dias, a contar da notificação do Fornecedor, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.8 A falta de quaisquer produtos não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso na sua entrega.

5.9 Os produtos serão recebidos provisoriamente em 10 (dez) dias, oportunidade em que observarão as informações constantes da fatura e das embalagens, em confronto com a Nota de Empenho, Contrato e Termo de Referência.

5.10 Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material, conferência da autenticidade da Nota Fiscal e suas certidões negativas fiscais e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.11 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do Fornecedor pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5.12 Nos termos de art. 3º combinado com o art. 39, VIII, da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1.990 - Código de Defesa do Consumidor, é vedado o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se as normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, NORMATIZAÇÃO e Qualidade Industrial (CONMETRO).

CLÁUSULA SEXTA - PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

6.1 O pagamento ocorrerá dentro de 30 (trinta) dias, após o recebimento da Nota Fiscal/fatura dos produtos efetivamente entregues, constando a quantidade e o valor, devidamente atestada pelo agente fiscalizador designado para esse fim, de acordo com a ordem cronológica de pagamento a Fornecedores, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal n. 208/2023.

6.1.1 A Nota Fiscal / fatura deverá ser apresentada já com as deduções tributárias legais incidentes.

6.1.2 A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

6.1.3 Junto ao corpo da Nota Fiscal/Fatura é recomendado fazer constar, para fins de pagamento, informações relativas ao nome e número do banco, da agência e da c/c do Fornecedor, bem como, se a empresa é optante do "SIMPLES"; 6.1.3.1 Em sendo optante do "SIMPLES" o Fornecedor deverá apresentar documento expedido pela Receita Federal demonstrando essa condição.

6.1.4 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos 12 meses, devendo o Fornecedor apresentar à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.

6.1.5 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.2 Em caso de atraso superior à 30 dias, no pagamento das faturas, para fins de atualização monetária, remuneração do capital e compensação da mora, haverá a incidência do INPC, referente ao mês de inadimplemento.

6.3 A contagem do prazo para pagamento terá início e encerramento em dias de expediente na Administração Pública Municipal.

6.4 Para realização dos pagamentos, o Fornecedor deverá manter as condições de habilitação prevista neste instrumento;

6.5 Em hipótese alguma é permitida a antecipação de pagamento por serviços não executados ou executados de forma incompleta.

6.6 A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às eventuais multas e/ou indenizações devidas pelo Fornecedor.

6.6.1 O desconto de qualquer valor no pagamento devido ao Fornecedor será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

6.7 Para fins de Imposto de Renda Retido na Fonte de que trata o art. 158, inciso I, da Constituição da República, o Município, em todas as suas contratações, com pessoas jurídicas observará o disposto no art. 64, da Lei Federal Nº 9.430/1996, no art. 15 da Lei Nº 9.249/1995, a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil Nº 1.234/2012, e, também Instrução Normativa RFB Nº 1663, de 07 de outubro de 2016, e

por fim Instrução Normativa RFB nº 2145, de 26 de junho de 2023, com a consequente retenção, na fonte, do imposto sobre a renda incidente sobre os pagamentos que efetuem a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil.

6.8 Não será admitido o pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

6.9 As despesas bancárias decorrentes de transferências de valores para outras praças serão de responsabilidade do Fornecedor.

6.10 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o Fornecedor providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Administração Pública.

6.11 Constatando-se a situação de irregularidade do Fornecedor, será providenciado sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. **6.12** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração Pública deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.13 Qualquer irregularidade ou falta de apresentação de certidões o prazo do item 6.1 somente se iniciará com a devida regularização das pendências.

CLÁUSULAS SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 São obrigações da Administração Pública:

7.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Fornecedor, de acordo com o Termo de Referência, Edital e a Ata de Registro de Preços.

7.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no presente instrumento e seus anexos;

7.1.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes no Edital e seus anexos, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

7.1.4 Realizar, sempre que necessário e a qualquer momento, durante a vigência do contrato e/ou da ata de registro de preços o **exame de conformidade e prova de conceito, entre outros testes de interesse da Administração**, referente aos produtos registrados, na hipótese de identificar que os mesmos não estão tendo a eficiência esperada, de modo a comprovar sua **aderência** às especificações definidas no termo de referência.

7.1.5 Comunicar o Fornecedor contratado, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

7.1.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Fornecedor contratado, através de servidor especialmente designado.

7.1.6 Efetuar o pagamento ao Fornecedor contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos.

7.1.7 Aplicar ao Fornecedor contratado as sanções previstas na lei, Decreto Municipal n. 193/2023 e neste instrumento.

7.1.8 Notificar os emitentes das garantias contratuais, quando for o caso, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

7.1.9 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Fornecedor contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de seus atos, seja através de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.1.10 Proceder à atualização periódica dos preços registrados, com o objetivo de verificar a oscilação de mercado, se for o caso.

7.1.11 Prorrogar a vigência da Ata de Registro de Preços, se for o caso, desde que observadas as condicionantes estabelecidas no Decreto Municipal 207/2023.

7.1.12 Analisar os pedidos de substituição de produto por outro de marca ou de modelo diferente daquele registrado nesta ata, por comprovado motivo de fato superveniente à licitação e desde que o novo produto possua, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores, não podendo haver majoração do preço registrado.

7.1.13 Receber as “*solicitações de adesão*” e autorizar, se for o caso, o pedido de adesão à Ata de Registro de Preços.

7.1.13 Promover o cancelamento do preço registrado ou da própria Ata de Registro de Preços, total ou parcialmente.

7.2 São obrigações do Fornecedor:

7.2.1 Cumprir todas as obrigações constantes neste instrumento, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.2.2 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

7.2.3 Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

7.2.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.2.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado neste instrumento, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

7.2.6 Comunicar à Administração Pública Municipal, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

7.2.7 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

7.2.8 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução da Ata, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

7.2.9 Manter as mesmas condições de habilitação constantes no presente instrumento;

7.2.10 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto da Ata;

7.2.11 Cumprir, durante todo o período de execução da Ata, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021);

7.2.12 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da Ata;

7.2.13 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.14 Na hipótese de o preço do mercado se tornar superior aos preços registrados, comunicar e comprovar, antes do pedido de fornecimento realizado pelos órgãos e entidades participantes, a impossibilidade de cumprimento do compromisso inicialmente assumido (art. 22 do Decreto nº 16.122/2023).

7.2.15 Na hipótese de solicitação de revisão de preço, comprovar que a elevação seja decorrente de evento posterior à assinatura da Ata de Registro de Preços, absolutamente independente da vontade das partes e proveniente de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a manutenção dos preços.

7.2.16 Na hipótese de solicitar a substituição do produto por outro de marca ou de modelo diferente daquele registrado na Ata de Registro de Preços, comprovar o motivo ou o fato superveniente à licitação, e desde que o novo produto possua, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores, não podendo haver majoração do preço registrado.

CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 As despesas ocorrerão de acordo com a dotação orçamentária da Secretaria e divulgada de acordo com o disposto nos Decretos; Municipal nº. 207/2023, art. 13 e Federal Nº 11.462/2023, art. 17:

Decreto Municipal 207/23:

Art. 13º - Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária ou qualquer outra informação da origem dos recursos orçamentários, que somente serão exigidas para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

Decreto Federal 11.462/23:

Art.17º - A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.

CLÁUSULA NONA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

9.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal, Estadual ou Distrital que não participaram do procedimento de Intenção do Registro de Preços poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

9.1.1 Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público.

9.9.2 Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021, e

9.9.3 Consulta e aceitação prévia do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

9.9.3.1 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

9.9.3.1.1 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

9.2 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

9.3 O prazo de que trata o item anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

9.4 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

9.5 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA

10.1 A Ata de Registro de Preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2 A Ata de Registro de Preços será acompanhada por um gestor de contratos cujas atribuições são relativos aos aspectos administrativos contratuais da Ata, como: instruir o processo com toda a documentação relativa à execução e fiscalização do contrato, acompanhar a manutenção das condições habilitatórias, conferir a importância a ser paga, notificar sobre as irregularidades encontradas, adotar as medidas preparatórias para aplicação de sanção administrativa, promover a gestão documental, etc., conforme estabelecido no Decreto Municipal n. 192/2023.

10.3 A Ata de Registro de Preços será fiscalizada por um fiscal cujas atribuições são relativas à execução do objeto, conforme estabelecido no Decreto Municipal n. 192/2023.

10.4 Após a assinatura da Ata de Registro de Preços o fiscal em conjunto com o gestor elaborará o plano de fiscalização da execução do objeto que terá como referência o Termo de Referência, Edital e a presente Ata de Registro de Preços e constará as estratégias de execução e fiscalização do objeto registrado, conforme estabelecido no Decreto Municipal n. 192/2023.

10.5 A execução do objeto registrado deverá ser acompanhada e

fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam, quando for o caso, a mensuração dos seguintes aspectos:

- a) os resultados alcançados em relação a Ata/Contrato, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;
- b) os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigida, quando se tratar de contrato com dedicação exclusiva de mão de obra;
- c) a qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;
- d) a adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;
- e) o cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e
- f) a satisfação do público usuário, quando cabível.

10.5.1 O fiscal deverá verificar ainda os impactos sobre o pagamento, nas situações em que o Fornecedor:

- a) Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;
- b) Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

10.5.2 O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pelo Fornecedor, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Edital e na legislação vigente, podendo culminar em cancelamento da Ata.

10.6 O produto será recebido provisoriamente em 05 (cinco) dias, e para tanto deverá observar se o produto está condizente com a fatura, com as informações na embalagem, com o previsto em contrato ou documento equivalente, com a Nota de Empenho, assim como observar se o produto está sendo entregue em perfeitas condições de consumo e dentro do prazo de validade do produto.

10.7 O fiscal deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto registrado, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

10.8 Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e Edital, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco), a contar da notificação do Fornecedor, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.9 Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material, conferência da autenticidade da Nota Fiscal e suas certidões negativas fiscais e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

10.10 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do Fornecedor pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto desta Ata.

10.11 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do Fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 e 140 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.12 O Gestor da presente Ata de registro de preços é a Sra. Gracielle Mª de Andrade, matrícula 969590.

10.13 As notificações serão comunicadas preferencialmente por meio de endereço eletrônico do Fornecedor, devendo este informar em seus documentos as informações necessárias para tanto, e eventualmente mediante ofício de forma presencial.

10.14 Quaisquer dúvidas os fones de contato são: (69) 3343-2192 e cpl@corumbiara.ro.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Comete infração administrativa o Fornecedor que cometer, por dolo ou culpa, quaisquer das infrações previstas na Lei Federal n. 14.133/2021, quais sejam:

11.1.1 Dar causa à inexecução parcial do Contrato/Ata de Registro de Preços;

11.1.2 Dar causa à inexecução parcial do Contrato/Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3 Dar causa à inexecução total do Contrato/Ata de Registro de Preços;

11.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento exigido pelo pregoeiro;

11.1.5 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta ofertada, ensejando na mesma infração:

- a) Não enviar a proposta adequada ao último lance ou após a negociação,

dentro do prazo;

- b) Não encaminhar o detalhamento da proposta quando exigível;

- c) Pedir para ser desclassificado após a fase competitiva;

- d) Não apresentar amostra quando exigível, ou apresentá-la em desacordo com as especificações do Edital;

11.1.6 Não celebrar a Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, implicando na mesma infração quando:

- a) Recusar-se sem justificativa, a assinar o contrato, Ata de Registro de Preços, ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente ao contrato no prazo estabelecido pela Administração.

11.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuir-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.

11.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução da Ata.

11.1.9 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da Ata.

11.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial:

- a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

- b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;

- c) apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

11.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

11.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

11.2 Licitante/Fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções mencionadas abaixo, de acordo com a Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021:

- a) Advertência;

- b) Multa Moratória;

- c) Multa Compensatória;

- d) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.2.1 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

- b) as peculiaridades do caso concreto;

- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;

- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4 O processo de aplicação das penalidades previstas acima respeitará o devido processo legal e a ampla defesa do Licitante/Fornecedor e tramitará de acordo com o Decreto Municipal n. 193/2023.

11.5 Aplicar-se-á a advertência como instrumento de diálogo e correção de conduta ensejadora de infração administrativa, da qual não cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, dentre elas:

- a) Descumprimento de pequena relevância de obrigação legal ou infração a lei, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;

- b) Inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

11.6 A sanção de multa compensatória será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas anteriormente, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os seguintes parâmetros:

11.6.1 De 0,5% (cinco décimos por cento) a 5% (cinco por cento) do valor registrado, para os itens 11.1.4 e 11.1.5.

11.6.2 De 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor registrado, em caso de: recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual, quando for o caso, e no caso do item 11.1.6.

11.6.3 De 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada/inadimplente, no caso do item 11.1.1.

11.6.4 De 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor

registrado, nos casos do item 11.1.3.

11.6.5 De 20% (vinte por cento) a 30% (vinte por cento) sobre o valor registrado, nos casos previstos nos itens 11.1.2, 11.1.7, 11.1.8, 11.1.9, 11.1.10, 11.1.11 e 11.1.12.

11.7 A sanção de multa moratória será aplicada ao licitante/Fornecedor que entregar o objeto ou executar o serviço registrado de forma integral, tal qual solicitado, porém com atraso injustificado em relação ao prazo fixado no contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais:

11.7.1 De 0,2% (dois décimos percentuais) por dia de atraso, sobre o valor da parcela executada em desconformidade com o prazo previsto no contrato, até 10 (dez) dias de atraso.

11.7.2 De 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso a partir do 11º (decimo primeiro dia) até o 20º (vigésimo) dia de atraso, a ser calculado sobre o valor da parcela executada em desconformidade com o prazo previsto na Ata.

11.7.3 De 0,5% (cinco décimos percentuais) por dia de atraso a partir do 21º (vigésimo primeiro) até o 30º (trigésimo) dia de atraso, a ser calculado sobre o valor da parcela executada em desconformidade com o prazo previsto na Ata.

11.7.4 Após o 30º (trigésimo) dia de atraso, será analisada as justificativas apresentadas pelo Fornecedor/contratado e avaliado se persiste o interesse em manter a contratação ou se é mais vantajoso rescindi-la, conforme art. 137 e seguintes da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021.

11.8 Será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, direta ou indireta, pelo prazo máximo de três anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme Decreto Municipal n. 193/2023.

11.9 Será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, direta ou indireta, quando justificar a imposição de penalidade mais grave que a sanção nele referida, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, conforme Decreto Municipal n. 193/2023.

11.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções acima, com exceção à advertência, demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por uma Comissão Especial, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará ao licitante/Fornecedor, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade competente que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar, encaminhará o recurso com sua motivação à Autoridade Superior, que deverá proferir sua decisão.

11.12 A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11.13 A aplicação das sanções previstas no item 11.2 alíneas "b", "c", "d" e "e" admitem a reabilitação do licitante/Fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos e poderá ser requerida pela parte, quando couber:

- Reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- Pagamento da multa;
- Transcurso do prazo mínimo de um ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de três anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

12.2 Os casos omissos serão decididos pela Administração Pública, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

12.3 Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

12.4 Incumbirá à Administração Pública divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, assim como no Diário Oficial dos Municípios (CINDERÔDONIA).

12.5 Fica eleito o Foro da Comarca de Corumbiara/RO como competente

para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato, que não puderem ser resolvidas pela via administrativa, inclusive os casos omissos, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, após lido e achado conforme, as partes assinam a presente Ata, para efeito legal, ficando arquivada na Diretoria de Registro de Preços, conforme exigência da Lei 14.133/2021.

Corumbiara/RO, 22 de agosto 2024.

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA

Prefeito Municipal

Termo de Posse de nº. 196

GRACIELLE M^a. DE ANDRADE

Diretora do Registro de Preços

Portaria nº. 067/2024

LUCILENE CASTRO DE SOUSA

Coordenadora de

Compras, Licitações e Contratos Administrativos

Portaria nº. 109/2024

H. LIMA LOBIANCO & CIA LTDA

CNPJ 63.776.421/0001-29

REPRESENTANTE LEGAL:

ALEXANDRE PEREIRA DA COSTA

CPF n.º 005.300.872-35

DISTRIBUIDORA BRASIL COML DE PRODUTOS MEDICOS

HOSPITALARES LTDA

CNPJ 07.640.617/0001-10

REPRESENTANTE LEGAL:

ANTÔNIA DANIELA SANTANA

CPF n.º 923.900.561-72

DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA

CNPJ 25.279.552/0001-01

REPRESENTANTE LEGAL:

MAICON UILIANS BACKES

CPF n.º 040.825.149-29

CLM FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ 40.274.237/0001-85

REPRESENTANTE LEGAL:

CARLA EVA PRICHOA

CPF n.º 997.159.020-49

KASMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA,

CNPJ 51.685.649/0001-24

REPRESENTANTE LEGAL:

IDALINA FERNANDES CHMIEL

CPF n.º 742.196.180-15

HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA

CNPJ 08.774.906/0001-75

REPRESENTANTE LEGAL:

HERIBALDO EGÍDIO DA SILVA

CPF n.º 125.118.971-72

TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ 32.364.822/0001-48

REPRESENTANTE LEGAL:

ELIZANDRA ANDREIA PRESOTTO

CPF n.º 013.497.800-57

NUNESFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA

CNPJ 75.014.167/0001-00

REPRESENTANTE LEGAL:

PAULO ANDREI BARAUS

CPF n.º 033.119.049-40

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2024
Processo Administrativo n.º 1456/2024
MODO DE DISPUTA ABERTO - Lei 14.133/2021
AMPLA CONCORRÊNCIA

A Prefeitura Municipal de Corumbiara, através da Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA, avisa aos interessados que realizará Licitação na modalidade Pregão eletrônico, tendo como objeto: **Formação de Ata de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Materiais de Consumo Laboratoriais, a serem fornecidos em entregas parceladas, com a cessão de equipamentos automáticos em regime de comodato, de acordo com a demanda da Secretaria Municipal de Saúde,** nos termos da Lei Federal n. 14.133/2021, dos Decretos Municipais nº 205 e 207/2023, da Lei Complementar nº. 123/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber e demais legislações complementares. Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO POR LOTE.** Valor estimado: R\$ 251.642,00 (duzentos e cinquenta e um mil e seiscentos e quarenta e dois reais). **Início da sessão pública dia 18/09/2024 às 10h00min (horário de Brasília).** O edital e sessão estão disponíveis em: www.licitanet.com.br e www.corumbiara.ro.gov.br. Mais informações de segunda à quinta-feira das 07h00min às 13h00min e das 15h00 às 17h00min, sexta-feira das 07h00min às 13h00min, na sala da CPL, localizada na Rua Olavo Pires, 2129 - Centro, Prédio da Prefeitura Municipal de Corumbiara - Fone (69) 3343-2192 ou através do e-mail: cpl@corumbiara.ro.gov.br.

Corumbiara/RO, 28 de agosto de 2024.

FERNANDO RODRIGUES RICARDO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto 16/2024
(assinatura eletrônica)

Protocolo 23622

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024

O prefeito de Corumbiara/RO, no uso de suas atribuições, **HOMOLOGA** através do Processo Administrativo nº 711/2024, a despesa com **FORMAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES DIVERSOS, TAIS COMO APARELHOS CONDICIONADORES DE AR, GELADEIRAS, BEBEDOUROS DE ÁGUA DE COLUNA E SMARTPHONES.** em favor das seguintes empresas: **01) BC ODONTOLOGIA LTDA,** CNPJ nº 33.164.783/0001-06 no valor de **R\$ 23.300,00** (Vinte e três mil e trezentos reais); **02) OLMI INFORMÁTICA LTDA,** CNPJ nº 00.789.321/0001-17, no valor de **R\$ 46.380,50** (quarenta e seis mil, trezentos e oitenta reais e cinquenta centavos); **03) M.PICIANI PAZINATO COMÉRCIO DE MATERIAIS ELETRÔNICOS EIRELI,** CNPJ nº 31.455.241/0001-59, no valor **R\$ 42.371,00** (quarenta e dois mil, trezentos e setenta e um reais); **04) M.K.R. COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA,** CNPJ nº 31.499.939/0001-76, no valor **R\$ 720,00** (setecentos e vinte reais); **05) SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA,** CNPJ nº 46.344.05/0001-97, no valor de **R\$ 25.738,05** (vinte e cinco mil, setecentos e trinta e oito reais e cinco centavos), **06) ALLIAGE S/A INDUSTRIAS MÉDICO ODONTOLÓGICA,** CNPJ nº 55.979.736/0001-45, no valor de **R\$ 99.805,00** (noventa e nove mil, oitocentos e cinco reais); **07) ESSENCIAL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA,** CNPJ nº 48.941.593/0001-17 no valor de **R\$ 8.274,00** (oito mil, duzentos e setenta e quatro reais); **08) MTB TECNOLOGIA LTDA,** CNPJ nº 01.405.834/0001-40, no valor de **R\$ 22.488,00** (vinte e dois mil, quatrocentos e oitenta e oito reais); **09) AMÉRICA COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA,** CNPJ nº 84.558.808/0001-89, no valor de **R\$ 10.948,50**(dez mil, novecentos e quarenta e oito reais e cinquenta centavos); **10) W. TEDESCO REFRIGERAÇÃO LTDA,** CNPJ nº 20.121.311/0001-16, no valor de **R\$ 2.060,00** (dois mil e sessenta reais). **Total Geral Homologado R\$ 282.085,05** (duzentos e oitenta e dois mil e oitenta e cinco reais e cinco centavos).

Corumbiara-RO, 29 de agosto de 2024.

HOMOLOGADO NA FORMA DA LEI
Autorizo a emissão do Empenho.

(assinatura eletrônica)
Leandro Teixeira Vieira
Prefeito Municipal
Termo de P.196

Protocolo 23651

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO Nº128/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1293/2024
NE - Nota de Empenho 435 de 17/07/2024 (ID 225224)

FONTE DE RECURSOS: PROGRAMA MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PAE

FORNECEDOR - ELIAS MANOEL SANTANA - CNPJ 290.166.492-04
CONTRATANTE - PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA/RO
SECRETÁRIA - FÁTIMA APARECIDA NOTARO
FISCAL DE CONTRATO - ANA CAROLINA VENANCIO DA SILVA

- OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

- VALOR: O VALOR DO PRESENTE CONTRATO É DE **1.399,50 (um mil, trezentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos)**

- VIGÊNCIA: O PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO É DE 12 (DOZE) MESES CONTADOS DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO.

Corumbiara-RO, 20 de agosto de 2024
Protocolo 23586

EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO Nº124/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1293/2024
NE - Nota de Empenho 431 de 17/07/2024 (ID 225220)

FONTE DE RECURSOS: PROGRAMA MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR -PAE

FORNECEDOR - CLAUDINEIA TEIXEIRA NOBRE - CNPJ: 010.508.102-79
CONTRATANTE - PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA/RO
SECRETÁRIA - FÁTIMA APARECIDA NOTARO
FISCAL DE CONTRATO - ANA CAROLINA VENANCIO DA SILVA

- OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar.

- VALOR: O valor do presente contrato é de **1.636,50 (um mil, seiscentos e trinta e seis reais e cinquenta centavos)**

- VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da publicação do contrato.

Corumbiara-RO, 20 de agosto de 2024.
Protocolo 23587

EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO Nº125/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1293/2024
NE - Nota de Empenho 432 de 17/07/2024 (ID 225221)

FONTE DE RECURSOS: PROGRAMA MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PAE

FORNECEDOR - MAURO LAURINDO ALVES - CNPJ: 010.508.102-79
CONTRATANTE - PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA/RO
SECRETÁRIA - FÁTIMA APARECIDA NOTARO
FISCAL DE CONTRATO - ANA CAROLINA VENANCIO DA SILVA

- OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

- VALOR: O VALOR DO PRESENTE CONTRATO É DE **535,00 (QUINHENTOS E TRINTA E CINCO REAIS).**

- **VIGÊNCIA:** O PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO É DE 12 (DOZE) MESES CONTADOS DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO.

Corumbiara-RO, 20 de agosto de 2024.
Protocolo 23588

EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO N°126/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1293/2024
NE - Nota de Empenho 433 de 17/07/2024 (ID 225222)

FONTE DE RECURSOS: PROGRAMA MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PAE

FORNECEDOR - ESTER PEREIRA ROSA - CNPJ 678.542.302-34
CONTRATANTE - PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA/RO
SECRETÁRIA - FÁTIMA APARECIDA NOTARO
FISCAL DE CONTRATO - ANA CAROLINA VENANCIO DA SILVA

- **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

- **VALOR:** O VALOR DO PRESENTE CONTRATO É DE 1.529,00 (UM MIL E QUINHENTOS E VINTE E NOVE REAIS)

- **VIGÊNCIA:** O PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO É DE 12 (DOZE) MESES CONTADOS DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO.

Corumbiara-RO, 20 de agosto de 2024
Protocolo 23589

EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO N°133/2024
LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE N°0028/24
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1299/2024
NE - Nota de Empenho 442 de 17/07/2024 (ID 225273)

FONTE DE RECURSOS: TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE).

CONTRATANTE - PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA/RO
FORNECEDOR - GERALDA APARECIDA DAS GRAÇAS SILVA
SECRETÁRIA - Fátima Aparecida Notaro
FISCAL DE CONTRATO - Ana Carolina Venancio da Silva

- **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

- **VALOR:** O VALOR DO PRESENTE CONTRATO É DE R\$ 2.628,00 (dois mil e seiscentos e vinte e oito reais)

- **VIGÊNCIA:** O PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO É DE 12 (DOZE) MESES CONTADOS DA PUBLICAÇÃO DO PRESENTE CONTRATO.

Corumbiara-RO, 27 de agosto de 2024.
Protocolo 23590

EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO N°137/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1302/2024
NE - Nota de Empenho 437 de 17/07/2024 (ID 225245)

FONTE DE RECURSOS: PROGRAMA MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PAE

FORNECEDOR - DIEGO PECKSON SOARES SILVA. CPF: 947.455.522-20
CONTRATANTE - PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA/RO
SECRETÁRIA - FÁTIMA APARECIDA NOTARO
FISCAL DE CONTRATO - ANA CAROLINA VENANCIO DA SILVA

- **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

- **VALOR:** O VALOR DO PRESENTE CONTRATO É DE R\$46.795,00 (QUARENTA E SEIS MIL E SETECENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS)

- **VIGÊNCIA:** O PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO É DE 12 (DOZE) MESES CONTADOS DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO.

Corumbiara-RO, 16 de agosto de 2024.
Protocolo 23591

EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO N°138/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1303/2024
NE - Nota de Empenho 445 de 18/07/2024 (ID 225296)

FONTE DE RECURSOS: PROGRAMA MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PAE

FORNECEDOR - GEDIANE ALVIZI SANTANA - CNPJ 026.052.052-74
CONTRATANTE - PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA/RO
SECRETÁRIA - FÁTIMA APARECIDA NOTARO
FISCAL DE CONTRATO - ANA CAROLINA VENANCIO DA SILVA

- **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

- **VALOR:** O VALOR DO PRESENTE CONTRATO É DE R\$ 958,98 (NOVECENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS).

- **VIGÊNCIA:** O PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO É DE 12 (DOZE) MESES CONTADOS DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO.

Corumbiara-RO, 16 de agosto de 2024.
Protocolo 23592

EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO N°139/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1303/2024
NE - Nota de Empenho 446 de 18/07/2024 (ID 225297)

FONTE DE RECURSOS: PROGRAMA MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PAE

FORNECEDOR - ESTER PEREIRA ROSA - CNPJ 678.542.302-34
CONTRATANTE - PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA/RO
SECRETÁRIA - FÁTIMA APARECIDA NOTARO
FISCAL DE CONTRATO - ANA CAROLINA VENANCIO DA SILVA

- **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

- **VALOR:** O VALOR DO PRESENTE CONTRATO É DE R\$ 497,50 (QUATROCENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)

- **VIGÊNCIA:** O PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO É DE 12 (DOZE) MESES CONTADOS DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO.

Corumbiara-RO, 16 de agosto de 2024
Protocolo 23593

EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO N°140/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1303/2024
NE - Nota de Empenho 447 de 18/07/2024 (ID 225298)

FONTE DE RECURSOS: PROGRAMA MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PAE

FORNECEDOR -FATIMA GONÇALVES - CNPJ: 901.631.922-00
CONTRATANTE - PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA/RO
SECRETÁRIA - FÁTIMA APARECIDA NOTARO
FISCAL DE CONTRATO - ANA CAROLINA VENANCIO DA SILVA

- **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
- **VALOR:** O VALOR DO PRESENTE CONTRATO É DE R\$ 165,00 (CENTO E SESSENTA E CINCO REAIS)
- **VIGÊNCIA:** O PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO É DE 12 (DOZE) MESES CONTADOS DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO.

Corumbiara-RO, 16 de agosto de 2024.
Protocolo 23594

EXTRATO CONTRATUAL Nº 162/2024

Contrato nº162/2024
Pregão Eletrônico nº28/2023/SEMED
Processo Administrativo nº 189/2024
NE - Nota de Empenho 514 de 20/08/2024 (ID 235044)

Marina Piciani Pazinato - Representante da Empresa Contratada
Fatima Aparecida Notaro - Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto
Ronaldo Patricio Dos Reis - Procurador Geral Municipal
Josiney Juchnievski de Oliveira - Fiscal do Contrato

- **OBJETO:** Aquisição de material permanente para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.
- **VALOR:** O valor do presente contrato é de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).
- **VIGÊNCIA:** O contrato terá vigência 12 meses a contar de sua publicação, podendo ser prorrogado, nos termos do Art. 57 da Lei nº. 8.666/1993 se houver necessidade e interesse da CONTRATANTE, observando-se os procedimentos legais; sendo necessário para tanto, a elaboração de um termo aditivo, a serem assinadas por ambas as partes.

Corumbiara-RO, 22 de agosto de 2024.
Protocolo 23606

EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO Nº134/2024
LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE Nº0028/24
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1299/2024
NE - Nota de Empenho 443 de 17/07/2024 (ID 225275)

FONTE DE RECURSOS: TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE).

FORNECEDOR - ESTER PEREIRA ROSA - CNPJ: 678.542.302-34
CONTRATANTE - PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA/RO
SECRETÁRIA - FÁTIMA APARECIDA NOTARO
FISCAL DE CONTRATO - ANA CAROLINA VENANCIO DA SILVA

- **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.
- **VALOR:** O VALOR DO PRESENTE CONTRATO É DE **R\$ 2.068,10 (DOIS MIL, SESSENTA E OITO REAIS E DEZ CENTAVOS).**
- **VIGÊNCIA:** O PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO É DE 12 (DOZE) MESES CONTADOS DA PUBLICAÇÃO DO PRESENTE CONTRATO.

Corumbiara-RO, 28 de agosto de 2024.
Protocolo 23634

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024

O prefeito de Corumbiara/RO, no uso de suas atribuições, **HOMOLOGA** através do Processo Administrativo nº 1188/2024, a despesa com **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS TIPO CESTAS BÁSICAS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/SEMAS**, em favor da seguinte empresa: M A DE ALMEIDA LTDA CNPJ: 24.110.332/0001-97; **Total Geral Homologado R\$ 118.000,00** (cento e dezoito mil reais).

Corumbiara-RO, 26 de agosto de 2024.

HOMOLOGADO NA FORMA DA LEI
Autorizo a emissão do Empenho.

(assinatura eletrônica)
Leandro Teixeira Vieira
Prefeito Municipal
Termo de P.196

Protocolo 23595

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 1606/GP/2024

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO**, no uso de suas atribuições legais, considerando o **não comparecimento do convocado através da convocação 01/2024**, solicitado pela Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Rural por meio do ofício nº. 211/ SEMADER/2023, ID: 817073, tendo em vista a existência de candidatos aprovados no concurso público regido pelo edital nº 02/2023, homologado através do decreto nº6107/2024 de 27/05/2024, e publicado no Diário Oficial CINDERONDÔNIA, edição 262 em 28/05/2024,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam nomeados os candidatos, constantes no anexo único desta Portaria, aprovados no concurso público homologado por meio do Decreto nº 6107 de 27/05/2024, para ocuparem cargos efetivos do quadro permanente de pessoal do Município de Espigão do Oeste, conforme consta na estrutura organizacional, submetidos ao Regime Jurídico Único, Lei Municipal nº 1946 de 04/07/2016.

Art. 2º - Os candidatos ora nomeados, deverão atender os requisitos básicos para investidura no cargo, apresentando os documentos necessários que serão exigidos por ocasião da posse, conforme previsão do edital do certame.

Art. 3º - A posse do candidato efetivar-se-á, após a apresentação dos documentos referidos no artigo 2º e, dentro do prazo disposto no § 1º, do artigo 17, da Lei Municipal nº 1946 de 04/07/2016, ou seja, dentro de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação desta Portaria.

Art. 4º - Fica sem efeito a nomeação do candidato que não atender os dispostos previstos no Art. 3º desta Portaria, salvo por motivo justificado previamente nos termos da Lei, podendo a Administração proceder à nomeação dos candidatos aprovados subsequentes, seguindo rigorosamente a ordem de classificação do certame.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/ RO, em 29 de agosto de 2024.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 23611

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE POSSE - CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO REALIZADO POR MEIO DO EDITAL Nº 002/2023

CLASSIFICAÇÃO GERAL			
Operador de Máquinas			
Inscrição	Candidato	Classificação	Dta.Nasc.
103623	Mosaniel Carlos do Nascimento	11º	18/06/1988

Espigão do Oeste/RO, 29 de agosto de 2024.

Protocolo 23615

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PUBLICO 002/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 07/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, no uso de suas atribuições legais, considerando o **não comparecimento do convocado através da convocação 01/2024**, solicitado pela Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Rural por meio do ofício nº. 211/ SEMADER/2023, ID: 817073, tendo em vista a existência de candidatos aprovados no concurso público regido pelo edital nº 02/2023, homologado através do decreto nº6107/2024 de 27/05/2024,e publicado no Diário Oficial CINDERONDÔNIA, edição 262 em 28/05/2024, **RESOLVE: tornar público a convocação do candidato nomeado através da portaria nº. 1606 de 29/08/2024**, constantes no anexo I deste edital, para preparação e entrega dos documentos necessários para posse, conforme consta relacionados no anexo II.

1) A apresentação da documentação deverá ser encaminhada, exclusivamente, por Peticionamento Eletrônico, no endereço: <https://www.espigaodoeste.ro.gov.br/processo-eletr%C3%B4nico>, no prazo de até 30 (trinta) dias a contar desta publicação.

****Como se credenciar para peticionar: PARA VISUALIZAR APERTE A TECLA DO TECLADO CRTL + Credenciamento | DigProc**

****Tutorial de peticionamento: PARA VISUALIZAR APERTE A TECLA DO TECLADO CRTL + DigProc | Peticionamento**

- 1.1) Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante nos Anexos deste Decreto acarretará em descumprimento da exigência contida no caput deste artigo.
- 1.2) A não entrega dos documentos constantes nos Anexos desta convocação no prazo legal, implicará na renúncia tácita do convocado, e consequentemente tornando sem efeitos o direito à posse no cargo público.
- 1.3) Não serão aceitos os documentos em formato de foto, e que não esteja legível.
- 1.4) O ato de nomeação e posse, ocorrerá no Gabinete do Preito nesta Prefeitura Municipal deste Município de Espigão do Oeste, localizado a rua Rio Grande do Sul, nº 2800, Vista Alegre.

2) DO ATESTADO ADMISSINAL

- 2.1. O candidato convocado deverá realizar os exames médicos e laboratoriais, constante no anexo III deste edital.
- 2.2. Os exames poderão ser realizados na rede do SUS, como também no particular.
- 2.4. As avaliações médicas serão realizadas na rede do SUS, conforme nomeação através de portaria.
- 2.3. O candidato deverá fazer o agendamento para entrega dos exames e realização da perícia médica pelo telefone whatsapp: 99339 1799 ou, no Recursos Humanos desta Prefeitura, localizado a rua Rio Grande do Sul, nº 2800, Vista Alegre.

Espigão do Oeste/RO, 29 de agosto de 2024.

Weliton Pereira Campos
Prefeito

ANEXO I DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 007/2024

CLASSIFICAÇÃO GERAL			
Operador de Máquinas			
Inscrição	Candidato	Classificação	Dta.Nasc.
103623	Mosaniel Carlos do Nascimento	11º	18/06/1988

DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA POSSE DOS CANDIDATOS QUE, DEPOIS DE CONSIDERADOS APTOS PELA PERÍCIA MÉDICA, DEVERÃO ESTAR DEVIDAMENTE ORDENADOS CONFORME ABAIXO RELACIONADOS.

ITEM	DOCUMENTOS	OBSERVAÇÃO
	01 (uma) foto 3x4	
	Comprovante de residência (caso não tenha, deverá apresentar declaração do proprietário do imóvel que ali reside);	Recente
	Certidão de nascimento, casamento, declaração de união estável, averbação de divórcio ou atestado de viuvez	-*-
	CPF do Conjuge	-*-
	RG E CPF (não sendo aceito numeração disponibilizados em outros documentos)	-*-
	Título de Eleitor	-*-
	Comprovante da Carteira de Trabalho - CTPS	-*-
	Comprovandte PIS/PASEP (caso não tenha, deverá apresentar declaração expedida pelo próprio candidato de que não possui cadastro)	-*-
	Comprovante de identificação do grupo sanguíneo	-*-
	Comprovante de escolaridade/habilitação (certificado de curso específico quando exigido)	-*-
	Carteira do registro do órgão de classe ou conselho competente (para os cargos exigidos)	-*-
	Certidão de Nascimento dos dependentes legais c/ cópia da caderneta de vacinação para os de até 05 anos	-*-
	CPF dos dependentes	-*-
	Declaração da escola que estão em sala de aula, para filhos entre 5 anos até 14 anos	-*-
	Comprovante de quitação ou dispensa do serviço militar (quando do sexo masculino)	-*-
	Carteira nacional de habilitação - CNH e Declaração de nada consta de CNH/DETRAN (Categoria compatível com a exigência do cargo)e certificado de cursos conforme exigência do cargo	-*-
	Comprovante ou certidão de estar quite com a Justiça Eleitoral	Expedido pelo TRE
	Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia	www.tce.ro.gov.br
	Declaração de Raça/Cor	-*-
	Declaração de uso de dados - LGPD - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais	-*-
	Declaração de inclusão de dependentes no imposto de renda (se incluir ou não)	-*-
	Declaração de acumulação ou não de cargo público ou privado, expedida pelo candidato. (caso o candidato exerça cargo público, deverá apresentar certidão emitida pelo órgão empregador, especificando o cargo, a escolaridade exigida para o exercício do cargo, incluindo a carga horária, o vínculo jurídico, horário de entrada e saída das atividades e escala de plantão)	-*-
	Certidão Negativa expedida pelo Cartório de Distribuição Cível e Criminal-Resolução 156-CNJ (1º grau) do Fórum da Comarca de residência do candidato no Estado de Rondônia em que tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos	-*-

	Declaração de existência ou não quanto à demissão por justa causa a bem do serviço público (expedida pelo próprio candidato)	-*-
	Declaração do candidato, informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações cíveis, penais ou processo administrativo, em que figure como indiciado ou parte (expedida pelo próprio candidato)	-*-
	Cópia integral da declaração do imposto de renda ou declaração de bens e rendas detalhadas pelo próprio candidato.	-*-
	- Recibo de entrega junto ao SIGAP- DECLARAÇÃO DE BENS E RENDAS Selecionar Esfera: Municipal Entidade: PMEDO- Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste (todas) Matrícula: usar o número do CPF	www.tce.ro.gov.br
	Atestado Admissional de Capacidade Física e Mental (expedido pela Perícia Médica Oficial do Município, sendo necessário que os candidatos apresentem os exames exigidos conforme relacionados no anexo)	-*-
	Comprovante de contas: Banco do Brasil, cargos vinculados a Secretaria Municipal de Educação/Professor. Bando Bradesco para os demais	-*-

ANEXO II DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 007/2024

ANEXO III DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 007/2024

RELAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS E LABORATORIAIS NECESSÁRIO PARA APRESENTAÇÃO NA PERÍCIA MÉDICA		
ITEM	EXAME	OBSERVAÇÃO
01	hemograma completo, ácido úrico, glicemia, colesterol total,TGO e TGP	-*-
02	PSA total	Para homens acima de 40 anos
03	EAS - (urina)	-*-
04	Radiografia total da coluna vertebral com laudo	Exceto para grávidas
05	Radiografia do tórax em PA c/ laudo	Exceto para grávidas
06	Eletrocardiograma c/ laudo	-*-
07	Avaliação psicológica	-*-
08	Mamografia c/ laudo	Para mulheres acima de 40 anos
09	Papa Nicolau - atualizado (preventivo)	Para mulheres
10	Avaliação otorrinolaringológica c/ audiometria	Para cargos de professor, pedagogo, motoristas e operadores de máquinas

* whatsapp: 99339 1799

Protocolo 23617

PORTARIA Nº. 1607/GP/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, considerando **não comparecimento do convocado através da convocação 02/2024**, solicitado pela Secretaria Municipal de Assistência Social por meio do ofício nº. 91/ SEMAS-ADM/2024 , ID: 819480, tendo em vista a existência de candidatos aprovados no concurso público regido pelo edital nº 02/2023, homologado através do decreto nº6107/2024 de 27/05/2024, e publicado no Diário Oficial CINDERONDÔNIA, edição 262 em 28/05/2024,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam nomeados os candidatos, constantes no anexo único desta Portaria, aprovados no concurso público homologado por meio do Decreto nº 6107 de 27/05/2024, para ocuparem cargos efetivos do quadro permanente de pessoal do Município de Espigão do Oeste, conforme consta na estrutura organizacional, submetidos ao Regime Jurídico Único, Lei Municipal nº 1946 de 04/07/2016.

Art. 2º - Os candidatos ora nomeados, deverão atender os requisitos básicos para investidura no cargo, apresentando os documentos necessários que serão exigidos por ocasião da posse, conforme previsão do edital do certame.

Art. 3º - A posse do candidato efetivar-se-á, após a apresentação dos documentos referidos no artigo 2º e, dentro do prazo disposto no § 1º, do artigo 17, da Lei Municipal nº 1946 de 04/07/2016, ou seja, dentro de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação desta Portaria.

Art. 4º - Fica sem efeito a nomeação do candidato que não atender os dispostos previstos no Art. 3º desta Portaria, salvo por motivo justificado previamente nos termos da Lei, podendo a Administração proceder à nomeação dos candidatos aprovados subsequentes, seguindo rigorosamente a ordem de classificação do certame.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/ RO, em 29 de agosto de 2024.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 23624

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE POSSE - CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO REALIZADO POR MEIO DO EDITAL Nº 002/2023

CLASSIFICAÇÃO GERAL			
Psicólogo			
Inscrição	Candidato	Classificação	Dta.Nasc.
103674	Carlos Gester Valiatti da Silva	3º	21/10/1993

Espigão do Oeste/RO, 29 de agosto de 2024.

Protocolo 23625

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PUBLICO 002/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 08/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, no uso de suas atribuições legais, considerando o **não comparecimento do convocado através da convocação 02/2024**, solicitado pela Secretaria Municipal de Assistência Social por meio do ofício nº. 91/ SEMAS-ADM/2024 , ID: 819480, tendo em vista a existência de candidatos aprovados no concurso público regido pelo edital nº 02/2023, homologado através do decreto nº6107/2024 de 27/05/2024,e publicado no Diário Oficial CINDERONDÔNIA, edição 262 em 28/05/2024, **RESOLVE: tornar público a convocação dos candidatos nomeados através da portaria nº. 1607 de 29/08/2024**, constantes no anexo I deste edital, para preparação e entrega dos documentos necessários para posse, conforme consta relacionados no anexo II.

1. A apresentação da documentação deverá ser encaminhada, exclusivamente, por Peticionamento Eletrônico, no endereço: <https://www.espigaodoeste.ro.gov.br/processo-eletr%C3%B4nico>, no prazo de até 30 (trinta) dias a contar desta publicação.

****Como se credenciar para peticionar: PARA VISUALIZAR APORTE A TECLA DO TECLADO CRTL + Credenciamento | DigProc**
****Tutorial de peticionamento: PARA VISUALIZAR APORTE A TECLA DO TECLADO CRTL + DigProc | Peticionamento**

- 1.1) Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante nos Anexos deste Decreto acarretará em descumprimento da exigência contida no caput deste artigo.
- 1.2) A não entrega dos documentos constantes nos Anexos desta convocação no prazo legal, implicará na renúncia tácita do convocado, e consequentemente tornando sem efeitos o direito à posse no cargo público.
- 1.3) Não serão aceitos os documentos em formato de foto, e que não esteja legível.

1.4) O ato de nomeação e posse, ocorrerá no Gabinete do Preito nesta Prefeitura Municipal deste Município de Espigão do Oeste, localizado a rua Rio Grande do Sul, nº 2800, Vista Alegre.

2) DO ATESTADO ADMISSIONAL

- 2.1. O candidato convocado deverá realizar os exames médicos e laboratoriais, constante no anexo III deste edital.
- 2.2. Os exames poderão ser realizados na rede do SUS, como também no particular.
- 2.4. As avaliações médicas serão realizadas na rede do SUS, conforme nomeação através de portaria.
- 2.3. O candidato deverá fazer o agendamento para entrega dos exames e realização da perícia médica pelo telefone whatsapp: 99339 1799 ou, no Recursos Humanos desta Prefeitura, localizado a rua Rio Grande do Sul, nº 2800, Vista Alegre.

Espigão do Oeste/RO, 29 de agosto de 2024.

Weliton Pereira Campos
Prefeito

ANEXO I DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 008/2024

CLASSIFICAÇÃO GERAL			
Psicólogo			
Inscrição	Candidato	Classificação	Dta.Nasc.
103674	Carlos Gester Valiatti da Silva	3º	21/10/1993

DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA POSSE DOS CANDIDATOS QUE, DEPOIS DE CONSIDERADOS APTOS PELA PERÍCIA MÉDICA, DEVERÃO ESTAR DEVIDAMENTE ORDENADOS CONFORME ABAIXO RELACIONADOS.

ITEM	DOCUMENTOS	OBSERVAÇÃO
	01 (uma) foto 3x4	
	Comprovante de residência (caso não tenha, deverá apresentar declaração do proprietário do imóvel que ali reside);	Recente
	Certidão de nascimento, casamento, declaração de união estável, averbação de divórcio ou atestado de viuvez	-*-
	CPF do Conjuge	-*-
	RG E CPF (não sendo aceito numeração disponibilizados em outros documentos)	-*-
	Título de Eleitor	-*-
	Comprovante da Carteira de Trabalho - CTPS	-*-
	Comprovante PIS/PASEP (caso não tenha, deverá apresentar declaração expedida pelo próprio candidato de que não possui cadastro)	-*-
	Comprovante de identificação do grupo sanguíneo	-*-
	Comprovante de escolaridade/habilitação (certificado de curso específico quando exigido)	-*-
	Carteira do registro do órgão de classe ou conselho competente (para os cargos exigidos)	-*-
	Certidão de Nascimento dos dependentes legais c/ cópia da caderneta de vacinação para os de até 05 anos	-*-
	CPF dos dependentes	-*-
	Declaração da escola que estão em sala de aula, para filhos entre 5 anos até 14 anos	-*-
	Comprovante de quitação ou dispensa do serviço militar (quando do sexo masculino)	-*-
	Carteira nacional de habilitação - CNH e Declaração de nada consta de CNH/DETRAN (Categoria compatível com a exigência do cargo)e certificado de cursos conforme exigência do cargo	-*-

	Comprovante ou certidão de estar quite com a Justiça Eleitoral	Expedido pelo TRE
	Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia	www.tce.ro.gov.br
	Declaração de Raça/Cor	-*-
	Declaração de uso de dados - LGPD - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais	-*-
	Declaração de inclusão de dependentes no imposto de renda (se incluir ou não)	-*-
	Declaração de acumulação ou não de cargo público ou privado, expedida pelo candidato. (caso o candidato exerça cargo público, deverá apresentar certidão emitida pelo órgão empregador, especificando o cargo, a escolaridade exigida para o exercício do cargo, incluindo a carga horária, o vínculo jurídico, horário de entrada e saída das atividades e escala de plantão)	-*-
	Certidão Negativa expedida pelo Cartório de Distribuição Cível e Criminal-Resolução 156-CNJ (1º grau) do Fórum da Comarca de residência do candidato no Estado de Rondônia em que tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos	-*-
	Declaração de existência ou não quanto à demissão por justa causa a bem do serviço público (expedida pelo próprio candidato)	-*-
	Declaração do candidato, informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações cíveis, penais ou processo administrativo, em que figure como indiciado ou parte (expedida pelo próprio candidato)	-*-
	Cópia integral da declaração do imposto de renda ou declaração de bens e rendas detalhadas pelo próprio candidato.	-*-
	- Recibo de entrega junto ao SIGAP-DECLARAÇÃO DE BENS E RENDAS Selecionar Esfera: Municipal Entidade: PMEDO- Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste (todas) Matrícula: usar o número do CPF	www.tce.ro.gov.br
	Atestado Admissional de Capacidade Física e Mental (expedido pela Perícia Médica Oficial do Município, sendo necessário que os candidatos apresentem os exames exigidos conforme relacionados no anexo)	-*-
	Comprovante de contas: Banco do Brasil, cargos vinculados a Secretaria Municipal de Educação/Professor. Bando Bradesco para os demais	-*-

ANEXO II DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 008/2024

ANEXO III DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 008/2024

RELAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS E LABORATORIAIS NECESSÁRIO PARA APRESENTAÇÃO NA PERÍCIA MÉDICA		
ITEM	EXAME	OBSERVAÇÃO
01	hemograma completo, ácido úrico, glicemia, colesterol total,TGO e TGP	-*-
02	PSA total	Para homens acima de 40 anos
03	EAS - (urina)	-*-
04	Radiografia total da coluna vertebral com laudo	Exceto para grávidas
05	Radiografia do tórax em PA c/ laudo	Exceto para grávidas
06	Eletrocardiograma c/ laudo	-*-
07	Avaliação psicológica	-*-
08	Mamografia c/ laudo	Para mulheres acima de 40 anos
09	Papa Nicolau - atualizado (preventivo)	Para mulheres

10	Avaliação otorrinolaringológica c/ audiometria	Para cargos de professor, pedagogo, motoristas e operadores de máquinas
----	--	---

* whatsapp: 99339 1799

Protocolo 23626

PORTARIA Nº. 1608/GP/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, considerando o não comparecimento dos convocados através do edital de convocação 03/2024 para atender as necessidades das Secretaria Municipal de Saúde por meio do ofício nº.354/SEMSAU/2024, ID:832816, Secretaria Municipal de Educação por meio do ofício nº. 287/SEMED/2024 , ID: 831810 e Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Rural por meio do ofício nº. 227/SEMADER-EXECUÇÃO/2024, ID:831912, tendo em vista a existência de candidatos aprovados no concurso público regido pelo edital nº 02/2023, homologado através do decreto nº6107/2024 de 27/05/2024, e publicado no Diário Oficial CINDERONDÔNIA, edição 262 em 28/05/2024,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam nomeados os candidatos, constantes no anexo único desta Portaria, aprovados no concurso público homologado por meio do Decreto nº 6107 de 27/05/2024, para ocuparem cargos efetivos do quadro permanente de pessoal do Município de Espigão do Oeste, conforme consta na estrutura organizacional, submetidos ao Regime Jurídico Único, Lei Municipal nº 1946 de 04/07/2016.

Art. 2º - Os candidatos ora nomeados, deverão atender os requisitos básicos para investidura no cargo, apresentando os documentos necessários que serão exigidos por ocasião da posse, conforme previsão do edital do certame.

Art. 3º - A posse do candidato efetivar-se-á, após a apresentação dos documentos referidos no artigo 2º e, dentro do prazo disposto no § 1º, do artigo 17, da Lei Municipal nº 1946 de 04/07/2016, ou seja, dentro de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação desta Portaria.

Art. 4º - Fica sem efeito a nomeação do candidato que não atender os dispostos previstos no Art. 3º desta Portaria, salvo por motivo justificado previamente nos termos da Lei, podendo a Administração proceder à nomeação dos candidatos aprovados subsequentes, seguindo rigorosamente a ordem de classificação do certame.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 29 de agosto de 2024.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 23639

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE POSSE - CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO REALIZADO POR MEIO DO EDITAL Nº 002/2023

CLASSIFICAÇÃO GERAL			
Agente Administrativo			
Inscrição	Candidato	Classificação	Dta.Nasc.
104184	Marcio de Jesus Almeida	7º	30/12/1984

CLASSIFICAÇÃO GERAL			
Agente de Endemias			
Inscrição	Candidato	Classificação	Dta.Nasc.
100223	Vanuza Rocha Guimaraes	4º	30/09/1993

CLASSIFICAÇÃO GERAL			
Auxiliar de Sala			
Inscrição	Candidato	Classificação	Dta.Nasc.
108566	Emilly Valkinir Rufino	5º	09/09/2004
106835	Jaqueline Pimentel Sampaio	6º	04/03/2004
104983	Carolina Vecchi Araujo	7º	01/09/2003

CLASSIFICAÇÃO GERAL			
Cozinheiro			
Inscrição	Candidato	Classificação	Dta.Nasc.
105450	Lucas Coimbra Kapiche	2º	20/07/2006

CLASSIFICAÇÃO GERAL			
Enfermeiro LOTAÇÃO: Hospital Municipal Angelina Georgetti			
Inscrição	Candidato	Classificação	Dta.Nasc.
102984	Jeandro Fernandes de Laia	5º	21/11/1994

CLASSIFICAÇÃO GERAL			
Enfermeiro LOTAÇÃO: Atenção Básica ou CAPS			
Inscrição	Candidato	Classificação	Dta.Nasc.
102872	Edatane Afonso Moreira	5º	02/07/1995

CLASSIFICAÇÃO GERAL			
Fisioterapeuta			
Inscrição	Candidato	Classificação	Dta.Nasc.
107231	Sílvia Atai des Alves Santana	3º	23/07/1988

CLASSIFICAÇÃO GERAL			
Motorista de Veículos Pesados			
Inscrição	Candidato	Classificação	Dta.Nasc.
104567	Laerte Pereira de Assis	17º	08/09/1973

CLASSIFICAÇÃO GERAL			
Operador de Máquinas Pesadas			
Inscrição	Candidato	Classificação	Dta.Nasc.
1066746	Marinaldo Nicolino	12º	26/12/1976

CLASSIFICAÇÃO GERAL			
Técnico de Enfermagem LOTAÇÃO: Hospital Municipal Angelina Georgetti			
Inscrição	Candidato	Classificação	Dta.Nasc.
102402	Romario dos Santos Lehum	17º	12/09/1991

Espigão do Oeste/RO, 29 de agosto de 2024.

Protocolo 23640

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PUBLICO 002/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 09/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, no uso de suas atribuições legais, considerando o não comparecimento dos convocados através do edital de convocação 03/2024 para atender as necessidades das Secretaria Municipal de Saúde por meio do ofício nº.354/SEMSAU/2024, ID:832816, Secretaria Municipal de Educação por

meio do ofício nº. 287/SEMED/2024 , ID: 831810 e Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Rural por meio do ofício nº. 227/SEMADER-EXECUÇÃO/2024, ID:831912, tendo em vista a existência de candidatos aprovados no concurso público regido pelo edital nº 02/2023, homologado através do decreto nº6107/2024 de 27/05/2024,e publicado no Diário Oficial CINDERONDÔNIA, edição 262 em 28/05/2024, **RESOLVE: tornar público a convocação dos candidatos nomeados através da portaria nº. 1608 de 29/08/2024**, constantes no anexo I deste edital, para preparação e entrega dos documentos necessários para posse, conforme consta relacionados no anexo II.

1) A apresentação da documentação deverá ser encaminhada, exclusivamente, por Peticionamento Eletrônico, no endereço: <https://www.espigadooeste.ro.gov.br/processo-eletr%C3%B4nico>, no prazo de até 30 (trinta) dias a contar desta publicação.

****Como se credenciar para peticionar: PARA VISUALIZAR APERTE A TECLA DO TECLADO CRTL + Credenciamento | DigProc**
****Tutorial de peticionamento: PARA VISUALIZAR APERTE A TECLA DO TECLADO CRTL + DigProc | Peticionamento**

- 1.1) Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante nos Anexos deste Decreto acarretará em descumprimento da exigência contida no caput deste artigo.
- 1.2) A não entrega dos documentos constantes nos Anexos desta convocação no prazo legal, implicará na renúncia tácita do convocado, e consequentemente tornando sem efeitos o direito à posse no cargo público.
- 1.3) Não serão aceitos os documentos em formato de foto, e que não esteja legível.
- 1.4) O ato de nomeação e posse, ocorrerá no Gabinete do Preito nesta Prefeitura Municipal deste Município de Espigão do Oeste, localizado a rua Rio Grande do Sul, nº 2800, Vista Alegre.

2) DO ATESTADO ADMISSIONAL

- 2.1. O candidato convocado deverá realizar os exames médicos e laboratoriais, constante no anexo III deste edital.
- 2.2. Os exames poderão ser realizados na rede do SUS, como também no particular.
- 2.4. As avaliações médicas serão realizadas na rede do SUS, conforme nomeação através de portaria.
- 2.3. O candidato deverá fazer o agendamento para entrega dos exames e realização da perícia médica pelo telefone whatsapp: 99339 1799 ou, no Recursos Humanos desta Prefeitura, localizado a rua Rio Grande do Sul, nº 2800, Vista Alegre.

Espigão do Oeste/RO, 29 de agosto de 2024.

Weliton Pereira Campos
Prefeito

ANEXO I DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 009/2024

CLASSIFICAÇÃO GERAL			
Agente Administrativo			
Inscrição	Candidato	Classificação	Dta.Nasc.
104184	Marcio de Jesus Almeida	7º	30/12/1984

CLASSIFICAÇÃO GERAL			
Agente de Endemias			
Inscrição	Candidato	Classificação	Dta.Nasc.
100223	Vanuza Rocha Guimaraes	4º	30/09/1993

CLASSIFICAÇÃO GERAL			
Auxiliar de Sala			
Inscrição	Candidato	Classificação	Dta.Nasc.
108566	Emilly Valkinir Rufino	5º	09/09/2004
106835	Jaqueline Pimentel Sampaio	6º	04/03/2004
104983	Carolina Vecchi Araujo	7º	01/09/2003

CLASSIFICAÇÃO GERAL			
Cozinheiro			
Inscrição	Candidato	Classificação	Dta.Nasc.
105450	Lucas Coimbra Kapiche	2º	20/07/2006

CLASSIFICAÇÃO GERAL			
Enfermeiro LOTAÇÃO: Hospital Municipal Angelina Georgetti			
Inscrição	Candidato	Classificação	Dta.Nasc.
102984	Jeandro Fernandes de Laia	5º	21/11/1994

CLASSIFICAÇÃO GERAL			
Enfermeiro LOTAÇÃO: Atenção Básica ou CAPS			
Inscrição	Candidato	Classificação	Dta.Nasc.
102872	Edatane Afonso Moreira	5º	02/07/1995

CLASSIFICAÇÃO GERAL			
Fisioterapeuta			
Inscrição	Candidato	Classificação	Dta.Nasc.
107231	Silvia Atai des Alves Santana	3º	23/07/1988

CLASSIFICAÇÃO GERAL			
Motorista de Veículos Pesados			
Inscrição	Candidato	Classificação	Dta.Nasc.
104567	Laerte Pereira de Assis	17º	08/09/1973

CLASSIFICAÇÃO GERAL			
Operador de Máquinas Pesadas			
Inscrição	Candidato	Classificação	Dta.Nasc.
1066746	Marinaldo Nicolino	12º	26/12/1976

CLASSIFICAÇÃO GERAL			
Técnico de Enfermagem LOTAÇÃO: Hospital Municipal Angelina Georgetti			
Inscrição	Candidato	Classificação	Dta.Nasc.
102402	Romario dos Santos Lehum	17º	12/09/1991

DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA POSSE DOS CANDIDATOS QUE, DEPOIS DE CONSIDERADOS APTOS PELA PERÍCIA MÉDICA, DEVERÃO ESTAR DEVIDAMENTE ORDENADOS CONFORME ABAIXO RELACIONADOS.

ITEM	DOCUMENTOS	OBSERVAÇÃO
01 (uma)	foto 3x4	
	Comprovante de residência (caso não tenha, deverá apresentar declaração do proprietário do imóvel que ali reside);	Recente
	Certidão de nascimento, casamento, declaração de união estável, averbação de divórcio ou atestado de viuvez	.-.
	CPF do Conjuge	.-.
	RG E CPF (não sendo aceito numeração disponibilizados em outros documentos)	.-.
	Título de Eleitor	.-.
	Comprovante da Carteira de Trabalho - CTPS	.-.
	Comprovante PIS/PASEP (caso não tenha, deverá apresentar declaração expedida pelo próprio candidato de que não possui cadastro)	.-.

	Comprovante de identificação do grupo sanguíneo	-*-
	Comprovante de escolaridade/habilitação (certificado de curso específico quando exigido)	-*-
	Carteira do registro do órgão de classe ou conselho competente (para os cargos exigidos)	-*-
	Certidão de Nascimento dos dependentes legais c/ cópia da caderneta de vacinação para os de até 05 anos	-*-
	CPF dos dependentes	-*-
	Declaração da escola que estão em sala de aula, para filhos entre 5 anos até 14 anos	-*-
	Comprovante de quitação ou dispensa do serviço militar (quando do sexo masculino)	-*-
	Carteira nacional de habilitação - CNH e Declaração de nada consta de CNH/DETRAN (Categoria compatível com a exigência do cargo)e certificado de cursos conforme exigência do cargo	-*-
	Comprovante ou certidão de estar quite com a Justiça Eleitoral	Expedido pelo TRE
	Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia	www.tce.ro.gov.br
	Declaração de Raça/Cor	-*-
	Declaração de uso de dados - LGPD - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais	-*-
	Declaração de inclusão de dependentes no imposto de renda (se incluir ou não)	-*-
	Declaração de acumulação ou não de cargo público ou privado, expedida pelo candidato. (caso o candidato exerça cargo público, deverá apresentar certidão emitida pelo órgão empregador, especificando o cargo, a escolaridade exigida para o exercício do cargo, incluindo a carga horária, o vínculo jurídico, horário de entrada e saída das atividades e escala de plantão)	-*-
	Certidão Negativa expedida pelo Cartório de Distribuição Cível e Criminal-Resolução 156-CNJ (1º grau) do Fórum da Comarca de residência do candidato no Estado de Rondônia em que tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos	-*-
	Declaração de existência ou não quanto à demissão por justa causa a bem do serviço público (expedida pelo próprio candidato)	-*-
	Declaração do candidato, informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações cíveis, penais ou processo administrativo, em que figure como indiciado ou parte (expedida pelo próprio candidato)	-*-
	Cópia integral da declaração do imposto de renda ou declaração de bens e rendas detalhadas pelo próprio candidato.	-*-
	- Recibo de entrega junto ao SIGAP-DECLARAÇÃO DE BENS E RENDAS Selecionar Esfera: Municipal Entidade: PMEDO- Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste (todas) Matrícula: usar o número do CPF	www.tce.ro.gov.br
	Atestado Admissional de Capacidade Física e Mental (expedido pela Perícia Médica Oficial do Município, sendo necessário que os candidatos apresentem os exames exigidos conforme relacionados no anexo)	-*-
	Comprovante de contas: Banco do Brasil, cargos vinculados a Secretaria Municipal de Educação/Professor. Bando Bradesco para os demais	-*-

ANEXO II DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 009/2024

ANEXO III DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 009/2024

RELAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS E LABORATORIAIS NECESSÁRIO PARA APRESENTAÇÃO NA PERÍCIA MÉDICA		
ITEM	EXAME	OBSERVAÇÃO
01	hemograma completo, ácido úrico, glicemia, colesterol total,TGO e TGP	-*-

02	PSA total	Para homens acima de 40 anos
03	EAS - (urina)	-*-
04	Radiografia total da coluna vertebral com laudo	Exceto para grávidas
05	Radiografia do tórax em PA c/ laudo	Exceto para grávidas
06	Eletrocardiograma c/ laudo	-*-
07	Avaliação psicológica	-*-
08	Mamografia c/ laudo	Para mulheres acima de 40 anos
09	Papa Nicolau - atualizado (preventivo)	Para mulheres
10	Avaliação otorrinolaringológica c/ audiometria	Para cargos de professor, pedagogo, motoristas e operadores de máquinas

* whatsapp: 99339 1799

Protocolo 23643

PORTARIA Nº. 1609/GP/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear como Fiscal Administrativo do Processo 4993/2024, referente a despesas com aquisição de Água Mineral em Galão De 20 Litros, o servidor **VILSON RIBEIRO EMERICH**, em atendimento a Lei 14.133/2021, nomear o servidora **CINTIA RODRIGUES WAIANDT FERRARI**, como Gestor, a partir de 29/08/2024.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/ RO, em 29 de agosto de 2024.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 23631

PORTARIA Nº. 1611/GP/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear como Fiscal Administrativo do Processo 5107/2024, referente a Despesa com Locação de Ônibus - para atender a Secretaria de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo - SEMELC, a servidora **JHENIFER CAROL RODRIGUES MARTENDAL**, em atendimento a Lei nº 14.133/2021, nomear o servidor **WEDSON CICERO TIBURTINO DA SILVA**, como Gestor, a partir de 29/08/2024.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/ RO, em 29 de agosto de 2024.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 23636

CENTRAL DE COMPRAS PÚBLICAS

PREFEITURA DE ESPIGÃO DO OESTE-RO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO FORMA ELETRÔNICO Nº 116/CCP/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3396/SEMADER/2024

O município de Espigão do Oeste, através da Coordenadoria de Compras Públicas, tornar público, que realizará na forma do disposto da Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, Lei nº 123/06 e alterações posteriores, licitação na modalidade PREGÃO, forma ELETRÔNICA, do tipo "menor preço por ITEM", VISANDO **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA**

ESPECIALIZADA E AUTORIZADA PARA EFETUAR SERVIÇO DE CONFECCÃO DE 01 (UMA) PLACA EM CHAPA GALVANIZADA 26.
Valor estimado é de **R\$ 2.038,64** (dois mil e trinta e oito mil e sessenta e quatro centavos), tudo conforme disposto no Edital e seus anexos. **Cadastro das Propostas a partir do dia 02/09/2024** das 08h00 às 08h31 do dia **18/09/2024**. **Abertura da proposta** para disputa de lances da sessão pública, dia **18/09/2024 às 09h00, horário de Brasília. Local:** www.portaldecompraspublicas.com.br, **Sala da CCP.** Obtenção do Edital: gratuitamente através do site www.licitanet.com.br, maiores informações no Setor de Licitação endereço supracitado. Telefone/fax: (69) 99308-0534. Espigão do Oeste/RO, 28 de outubro de 2024.

ELAINE BATISTA SANTOS
Coord. de Compras Públicas
Decreto 5.504/GP/2023

Daiane Ramos Borges
Pregoeira
Decreto nº 5.503/2023

Protocolo 23610

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 199/GP/2024
DE 29 DE AGOSTO DE 2024.

O ORDENADOR DE DESPESAS DO GABINETE DO PREFEITO, DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto nº 5.141/2019, processo 9093/2024.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder ao senhor **ALEXANDRE APARECIDO DE OLIVEIRA - CHEFE DE GABINETE**, Adiantamento de Fundos, no Elemento de Despesa 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo, no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais), e no Elemento de Despesa 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) para que o mesmo possa realizar despesas extraordinárias e urgentes que não tem condições de aguardar o processo normal de licitação, conforme autoriza a Lei nº 1070//2004 Art. 3.º incisos II, parágrafo único, Art. 4º incisos I, II, III, IV, V e VI.

Art. 2.º O prazo máximo para prestação de contas é de dez dias após o prazo para utilização dos recursos.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Pimenta Bueno, Palácio Vicente Homem Sobrinho.

ALEXANDRE APARECIDO DE OLIVEIRA
ORDENADOR DE DESPESA
DECRETO Nº 5.141/2019

Protocolo 23607

JUNTA DE RECURSOS FISCAIS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO
Junta de Recursos Fiscais - JURF

PROCESSO: 2044/2024
ASSUNTO: REQUERIMENTO INTERESSADO: FABIANA SERAFIM FORONI
SESSÃO DE: 27 de Agosto, às 08 horas.

RECURSO ADMINISTRATIVO

ACÓRDÃO Nº 4/2024 - **JURF**
Vistos, relatados e discutidos os autos deste Processo, na conformidade da ata de julgamento.

ACORDAM os membros desta Junta
de Recursos Fiscais, por unanimidade, julgar

IMPROCEDENTE o Recurso Voluntário.

Maitê da Silva Freitas
Presidente da Junta de Recursos Fiscais Port. Munic. nº 571/2023

Guilherme Lovo Remigio
Membro Titular
Port. Munic. nº 204/2023

Pâmila Geisibel Santos Cipriano
Membro Titular
Port. Munic. nº 571/2023

RELATÓRIO

Trata-se de recurso interposto pela recorrente, solicitando a extinção dos débitos de ISSQN de 2018 do cadastro imobiliário nº 254447, alegando prescrição.
Anterior ao requerimento encaminhado no presente processo, a requerente solicitou anulação do débito por meio do processo 673/2022 em janeiro de 2022, alegando que o crédito

tributário teve fato gerador anterior ao início das atividades como profissional veterinária. Em seu requerimento informa que iniciou suas atividades em janeiro de 2019 e que no ano de 2018 encontrava-se desempregada.

Com isso, em fevereiro de 2022 o Procurador do Município, considerando a reclamação da requerente nos termos artigo 68, inciso III, do Código Tributário Municipal -CTM, encaminhou o processo para que fosse realizado no sistema a anotação de suspensão da exigibilidade do crédito e do prazo de prescrição, e julgou improcedente o recurso administrativo

A Auditoria Tributária em seu parecer decisório, indeferiu o pedido de cancelamento e demonstrou que houve o fato gerador, tendo em vista que a contribuinte protocolou pedido de alvará de localização e funcionamento, conforme processo 2744/2018, e incluiu relatórios demonstrativos das receitas dos anos de 2018 e 2019.

O processo 2044/2024 iniciou-se com um requerimento feito por Fabiana Serafim Foroni em 20 de fevereiro de 2024, solicitando a prescrição e extinção dos débitos fiscais municipais de 2018, com base no Art. 174 do CTN:

Art. 174. A ação para cobrança do crédito tributário prescreve em cinco anos, contados da data da sua constituição definitiva.

Cita também que no CTM, em seu Art. 103:

Art. 103. A ação para a cobrança do crédito tributário prescreve em 05 (cinco) anos, contados da data da sua constituição definitiva. **(Regulamentado pelo Decreto nº 351/2021).**
§ 1º A prescrição se interrompe:
I - pela citação pessoal feita ao devedor; II - pelo protesto judicial;
III - por qualquer ato judicial que constitua em mora o devedor, independentemente de seu resultado;
IV - por qualquer ato inequívoco, ainda que extrajudicial, que importe em reconhecimento do débito pelo devedor.

E, afirma que a situação da contribuinte não enquadra-se em nenhuma das condições para interrupção da prescrição.

Por fim, aponta que a cobrança indevida de créditos fiscais prescritos, caracteriza-se como cobrança indevida, podendo o município ter que indenizar, com fulcro no Decreto Municipal 351/2021.

O processo passou por diversas instâncias administrativas, com análises jurídicas, relatórios de débito, pareceres e notificações.
A Procuradoria Geral do Município após análise, em parecer relata que a ação para cobrança de créditos tributários, segundo o Código Tributário Nacional (CTN) e o CTM, prescreve em cinco anos a partir da constituição definitiva do crédito e o crédito tributário de 2018 foi

constituído definitivamente em 17/01/2019, iniciando-se então o prazo prescricional. Em 10/03/2022, ocorreu a suspensão da exigibilidade do crédito tributário referente ao exercício de 2018, conforme relatado. Esta suspensão impede o curso do prazo prescricional enquanto está vigente. A partir da notificação, em 07/12/2023, o prazo prescricional voltou a transcorrer.

Após parecer jurídico, o processo foi encaminhado à fiscalização tributária para notificação e conhecimento sobre o parecer jurídico. Em abril de 2024, a contribuinte encaminhou recurso solicitando prescrição do crédito tributário com base no Artigo 174 do CTN e no Artigo 103 do

CTM, bem como a extinção dos referidos créditos nos termos do artigo 156, inciso 5 do CTN.

A decisão final, até o momento, foi o indeferimento do pedido de prescrição dos débitos de ISSQN referentes ao ano de 2018. É o relatório.

VOTO

Trata-se de recurso interposto pela recorrente, solicitando a extinção dos débitos de ISSQN de 2018 do cadastro imobiliário nº 254447, alegando prescrição.

Considerando os pareceres apresentados, a documentação constante dos autos, os processos relacionados (2744/2018 e 673/2022), e a legislação aplicável, concluo que o pedido de prescrição e extinção dos débitos de ISSQN referentes ao ano de 2018 é improcedente. A suspensão da exigibilidade do crédito, ocorrida em 10/03/2022, interrompeu o prazo prescricional, que voltou a transcorrer em 07/12/2023. Portanto, não se configurou a prescrição do crédito tributário.

Diante do exposto, voto pelo **improcedente** o recurso interposto pela Sra. Fabiana Serafim Foroni, mantendo-se os débitos de ISSQN referentes ao ano de 2018. É a decisão. S.M.J.

Pâmila Geisibel Santos Cipriano
Membro Titular
Portaria Municipal Nº 571/2023

VOTO

A contribuinte impugna o lançamento dos débitos de ISS do ano de 2018, alegando anulação pelo fato de que no referido período atuava como profissional liberal e como MEI e prescrição.

Ao analisar os autos deste processo, verifico que os mesmos não prescreveram, em razão da suspensão da exigibilidade do crédito, que interrompeu o prazo prescricional.

Nestes termos, voto com o relator.

Guilherme Lovo Remigio
Membro Titular
Port. Munic. nº 204/2023

VOTO

Considerando o RELATÓRIO - JURF 3 de 03/07/2024 (ID 1203457) em apresenta um breve resumo dos fatos exposto nos autos; Considerando o VOTO DA JURF 8 de 15/07/2024 (ID 1216663) da Relatora designada para análise dos fatos.

Vota-se pela **IMPROCEDÊNCIA** do pedido em Recurso, mantendo o lançamento do Imposto Sobre Serviços - ISS -, descartando a prescrição do mesmo.

Portanto, acompanha-se o voto da relatora.

Maitê da Silva Freitas
Presidente da Junta de Recursos Fiscais Port. Munic. nº 571/2023
Protocolo 23599

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
GESTÃO E COORDENAÇÃO GERAL

DECRETO Nº 8154, DE 29 DE AGOSTO DE 2024 - LEI Nº 3329/2023

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO/RO, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1.º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional **suplementar** na importância de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) distribuído as seguintes dotações:

02 09 00	Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho	
253	08.243.0012.2333.0000 - Implantar e Manter Projetos Sócioassistenciais 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 002-001 - Recursos Próprios / Ordinários F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos	6.000,00

Artigo 2.º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de **Anulação** (art. 43 III lei 4.320/64).

02 09 00	Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho	
252	08.243.0012.2333.0000 - Implantar e Manter Projetos Sócioassistenciais 3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 002-001 - Recursos Próprios / Ordinários F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos	-6.000,00

Artigo 3.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PIMENTA BUENO/RO, 29 de agosto de 2024.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Protocolo 23641

DECRETO Nº 8155, DE 29 DE AGOSTO DE 2024 - LEI Nº 3328/2023

PROMOVE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR
REMANEJAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO/RO, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1.º Fica promovido a alteração no Orçamento vigente, por **REMANEJAMENTO** na importância de R\$ 33.871,48 (trinta e três mil, oitocentos e setenta e um reais e quarenta e oito centavos) distribuído as seguintes dotações:

02 09 00	Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho	
229	08.122.0002.2047.0000 - Assegurar a Manutenção das Atividades da Secretaria - SEMAST 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 002-001 - Recursos Próprios / Ordinários F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos	33.871,48

Artigo 2.º As Alterações Orçamentárias propostas na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de **Anulação** das Seguintes Dotações Orçamentárias.

02 15 00	Fundo Municipal de Assistência Social	
412	08.244.0010.2056.0000 - Fortalecer a Proteção Social Especial 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO 002-001 - Recursos Próprios / Ordinários F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos	-4.000,00

427	08.244.0010.2059.0000 - Assegurar a Manutenção da Casa de Acolhimento 3.3.90.14.00 - DIÁRIAS - CIVIL 002-001 - Recursos Próprios / Ordinários F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos	-1.500,00
-----	--	-----------

435	08.244.0010.2059.0000 - Assegurar a Manutenção da Casa de Acolhimento 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO 002-001 - Recursos Próprios / Ordinários F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos	-28.371,48
-----	--	------------

Artigo 3.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PIMENTA BUENO/RO, 29 de agosto de 2024.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Protocolo 23642

DECRETO Nº 8156, DE 29 DE AGOSTO DE 2024 - LEI Nº 3328/2023

PROMOVE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR
TRANSPOSIÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO/RO, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1.º Fica promovido a alteração no Orçamento vigente, por **TRANSPOSIÇÃO** na importância de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) distribuído as seguintes dotações:

02 09 00	Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho	
230	08.122.0002.2047.0000 - Assegurar a Manutenção das Atividades da Secretaria - SEMAST 3.3.90.40.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ 002-001 - Recursos Próprios / Ordinários F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos	15.000,00

Artigo 2.º As Alterações Orçamentárias propostas na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de **Anulação** das Seguintes Dotações Orçamentárias.

02 09 00	Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho	
241	08.122.0002.2084.0000 - Assegurar a Manutenção da Frota de Veículos 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO 002-001 - Recursos Próprios / Ordinários F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos	-15.000,00

Artigo 3.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PIMENTA BUENO/RO, 29 de agosto de 2024.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Protocolo 23644

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº. 03/CP/SEMFAZ/PB

Nome: MEDICAL COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA
CNPJ: 30.511.964/0001-65

ASSUNTO: NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL DE INSTAURAÇÃO DE
PROCESSO DE PENALIZAÇÃO

A Prefeitura do Município de Pimenta Bueno, inscrita no CNPJ nº 04.092.680/0001-71, representada neste ato pelo membro da Comissão de Penalização, abaixo assinado, vem enviar **notificação formal sobre a instauração de processo de penalização**.

A presente notificação decorre do não cumprimento das cláusulas estabelecidas no Edital de Pregão nº 91/2022, Ata de Registro de Preços n 73/2022:

CLÁUSULA SEXTA PRAZO DE ENTREGADOS MATERIAIS/PRODUTOS:

6.1 A entrega: O fornecedor cujo preço estiver registrado em Ata e devidamente empenhado deverá entregar em até 10 (dez) dias úteis, conforme a necessidade das secretarias, após recebimento da requisição devidamente assinada pelo responsável da secretaria.

Ocorre que V. Senhoria não entregou o item empenhado conforme Nota de Empenho nº 270/2022 e Anulação de Nota de Empenho, assim incorreu na prática descrita no Inciso II do artigo 12 do Decreto Municipal nº 405/2023, estando sujeito às sanções previstas no § 3º do artigo supracitado:

Art. 12. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, quando não se justificar a imposição de outra mais grave, àquele que:
II - der causa à inexecução total do contrato;
§ 3º A sanção prevista no caput deste artigo impedirá o sancionado de licitar ou contratar no âmbito da administração pública direta e indireta do Município de Pimenta Bueno, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

Nos termos da Presente Ata de Registro de Preços, que prevê o direito ao contraditório e à ampla defesa, fica V. Senhoria **INTIMADA**, para no **prazo de 5 (cinco) dias úteis**, enviar a respectiva Resposta à Notificação Extrajudicial, informando os motivos do atraso da entrega dos produtos.

Sendo assim, nos termos do Edital e da legislação vigente, que preveem o direito ao contraditório e à ampla defesa, fica Vossa Senhoria **INTIMADA**, para, no **prazo de 5 (cinco) dias úteis**, apresentar a respectiva **Defesa à Notificação Extrajudicial**.

A RESPOSTA DEVE SER ENVIADA PARA O E-MAIL, comissao penalizacao@pimentabueno.ro.gov.br sob pena de não recebimento.

Sem mais para o momento,
Atenciosamente,

Pimenta Bueno/RO, 08 de fevereiro de 2024.

ODENIR ALVES DE OLIVEIRA JUNIOR MARCHIORI
Comissão de Penalização

Protocolo 23627

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº. 29/COMISSÃO DE PENALIZAÇÃO/ SEMFAZ/PB

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 3396/2023
CONTRATO Nº 023/PGM/2021.

Nome: T F DE SOUZA SOARES EIRELI
CNPJ Nº: 35.297.841/0001-97

ASSUNTO: NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE PENALIZAÇÃO.

A Prefeitura do Município de Pimenta Bueno, inscrita no CNPJ nº 04.092.680/0001-71, representada neste ato pelos membros da Comissão de Penalização, abaixo assinados, vem enviar **notificação formal** sobre a **instauração de procedimento de penalização**, pois V. Senhoria não executou os serviços referentes ao Contrato nº 023/2021 conforme previsto em Edital de Tomada de Preço.

CLÁUSULA OITAVA O prazo para execução do serviço é de 150 (cento e cinquenta) dias, conforme, cronograma físico financeiro, contados da data do recebimento da ordem de serviço, podendo ser prorrogado mediante apresentação de justificativa, com antecedência de quinze dias ao término desse período, a serem apreciadas pelo chefe do executivo.

Ao deixar de cumprir com a execução dos serviços, V. Senhoria incorreu assim na prática descrita no Inciso VI do artigo 50 do Decreto Municipal nº 5882/2020, estando sujeito às sanções previstas no caput do artigo supracitado:

Art. 50. Ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:
VI - falhar na execução do contrato;

Sendo assim, nos termos do presente Edital e da legislação em vigor, que preveem o direito ao contraditório e à ampla defesa, fica V. Senhoria **INTIMADA**, para, no **prazo de 5 (cinco) dias úteis**, apresentar a respectiva **Defesa à Notificação Extrajudicial**.

Ressaltamos que não cumprido o prazo informado será entendido como renúncia do direito ao contraditório, hipótese em que processar-se-á como REVEL nos termos da lei.

A RESPOSTA DEVE SER ENVIADA NO SEGUINTE EMAIL, SOB PENA DE NÃO RECEBIMENTO: comissao penalizacao@pimentabueno.ro.gov.br.

Sem mais para o momento,
Atenciosamente.

Pimenta Bueno/RO, 29 de agosto de 2024.

MAITÉ DA SILVA FREITAS RODRIGUES
Membro da Comissão Permanente de Penalização

Protocolo 23635

**NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL COMISSÃO DE PENALIZAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE PENALIZAÇÃO Nº 4389/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 170/2023**

Nome: **BR PRIME COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA**
CNPJ Nº 19.180.210/0001-37

ASSUNTO: NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE PENALIZAÇÃO.

A Prefeitura do Município de Pimenta Bueno, inscrita no CNPJ nº 04.092.680/0001-71, representada neste ato pelos membros da Comissão de Penalização, abaixo assinados, vem enviar **notificação formal** sobre a **instauração de procedimento de penalização**, pois V. Senhoria não entregou os produtos contratados no Contrato 186 (ID 534769), e Notas de Empenhos (ID 549603) e (ID 549605).

Ao deixar de cumprir com a entrega do bem, V. Senhoria incorreu assim na prática descrita na Cláusula Décima Terceira do respectivo termo contratual:

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002 e Lei 8.666/93, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

[...]

13.1.4. Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

[...]

13.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

[...]

13.9. A falta de produto não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a contratada das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato (Grifo nosso).

Da mesma forma, o previsto no Inciso VI do artigo 50 do Decreto Municipal nº 5882/2020, estando sujeito às sanções previstas no caput do artigo supracitado:

Art. 50. Ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

VI - falhar na execução do contrato;

Sendo assim, nos termos do presente Edital e da legislação em vigor, que preveem o direito ao contraditório e à ampla defesa, fica V. Senhoria **INTIMADA**, para, no **prazo de 5 (cinco) dias úteis**, apresentar a respectiva **Defesa à Notificação Extrajudicial**.

Ressaltamos que não cumprido o prazo informado será entendido como renúncia do direito ao contraditório, hipótese em que processar-se-á como REVEL nos termos da lei.

A RESPOSTA DEVE SER ENVIADA NO SEGUINTE EMAIL, SOB

PENA DE NÃO RECEBIMENTO: comissaopenalizacao@pimentabueno.ro.gov.br

Sem mais para o momento,
Atenciosamente.

Pimenta Bueno/RO, data de publicação.

MAITÉ DA SILVA FREITAS RODRIGUES
Comissão Permanente de Penalização

Protocolo 23637

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº. 28/COMISSÃO DE PENALIZAÇÃO/SEMFAZ/PB

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 6255/2024
TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2021
Nome: NORTE STAR CONTRUÇÕES LTDA
CNPJ Nº: 09.392.373/0001-20

ASSUNTO: NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE PENALIZAÇÃO.

A Prefeitura do Município de Pimenta Bueno, inscrita no CNPJ nº 04.092.680/0001-71, representada neste ato pelos membros da Comissão de Penalização, abaixo assinados, vem enviar **notificação formal** sobre a **instauração de procedimento de penalização**, pois V. Senhoria não executou os serviços do Contrato nº 55/2021 (ID 133876), nos termos do Parecer Técnico (ID 620270), que segue anexo.

Ao deixar de cumprir com a execução dos serviços, V. Senhoria incorreu assim na prática descrita na cláusula 11.7 do contrato, estando sujeito às penalidades previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, conforme cláusula 29.1 do edital:

Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- I - advertência;
II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Sendo assim, nos termos do Presente Edital e da legislação em vigor, que prevê o direito ao contraditório e à ampla defesa, fica V. Senhoria **INTIMADA**, para, no **prazo de 5 (cinco) dias úteis**, apresentar a respectiva **Defesa à Notificação Extrajudicial**.

Ressaltamos que não cumprido o prazo informado será entendido como renúncia do direito ao contraditório, hipótese em que processar-se-á como REVEL nos termos da lei.

A RESPOSTA DEVE SER ENVIADA NO SEGUINTE EMAIL, SOB PENA DE NÃO RECEBIMENTO: comissaopenalizacao@pimentabueno.ro.gov.br

Sem mais para o momento,
Atenciosamente.

Pimenta Bueno/RO, 29 de agosto de 2024.

Odenir Alves de Oliveira Junior Marchiori
Presidente da Comissão de Penalização

Protocolo 23645

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 72/2024

O MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 04.092.680/0001-71, representado neste ato pela senhora Gilmar Alves Macedo Guerreiro, torna público, para o conhecimento dos interessados, que **ADJUDICA E HOMOLOGA** o Pregão Eletrônico/SRP nº. 72/2024, Menor Preço por ITEM, cujo objeto é **Registro de preço para futura e eventual aquisição de Materiais de Limpeza e higiene**, sendo vencedoras do certame as empresas:

R. V. A. COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - CNPJ nº 38.306.886/0001-79 no montante de R\$ 159.815,16 (cento e cinquenta e nove mil e oitocentos e quinze reais e dezesseis centavos).

ECOLIM LTDA - CNPJ nº 17.221.558/0001-08 no montante de R\$ 6.740,20 (seis mil setecentos e quarenta reais e vinte centavos).

BEM BRASIL IND. COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ nº 17.623.813/000-30 no montante de R\$ 2.993,50 (dois mil e novecentos e noventa e três reais e cinquenta centavos).

LICITA MAIS HOFFMANN LTDA - CNPJ nº 50.202.063/0001-07 no montante de R\$ 75.392,84 (setenta e cinco mil e trezentos e noventa e dois reais e oitenta e quatro centavos).

ATACADO TRADICAO LTDA - CNPJ nº 02.460.701/0001-39 no montante de R\$ 8.291,85 (oito mil e duzentos e noventa e um reais).

G.O.S SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA - CNPJ nº 30.029.272/0001-85 no montante de R\$ 2.970,00 (dois mil e novecentos e setenta reais).

Valor total a ser homologado R\$ 256.203,55 (duzentos e cinquenta e seis mil duzentos e três reais e cinquenta e cinco centavos).

Pimenta Bueno/RO, 29 de agosto de 2024.

Gilmara Alves Macedo Guerreiro
Secretária Municipal de Fazenda e Administração

Protocolo 23650

PORTARIA MUNICIPAL Nº 667/2024 DE 28 DE AGOSTO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Processo Administrativo nº 8751/2024;

Considerando o Requerimento da Servidora (ID 1264833); e

Considerando a Autorização do Chefe do Poder Executivo em (ID 1275112);

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder afastamento não remunerado do serviço público à MARIA DALVA BENEVIDES, matrícula 101185, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, para tratar de assuntos particulares, pelo período de 90 dias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 06/09/2024.

Pimenta Bueno - RO, Palácio Vicente Homem Sobrinho.

Arismar Araújo de Lima
PREFEITO

Protocolo 23601

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRÂNSITO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRÂNSITO

Portaria Nº 204/2024/SEMOSP

Pimenta Bueno, 29 de agosto de 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRÂNSITO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei; Considerando o estabelecido no art. 2º, §1º, do Decreto Municipal nº 6.287/2022, de 1º de fevereiro de 2022 (ID 254305), e art. 7º, do Decreto Municipal nº 6.343/2022 de 25 de fevereiro de 2022, (ID 274245):

R E S O L V E:

Art. 1º Fica nomeada a Comissão para Recebimento de Material de Consumo e Serviços, da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Trânsito SEMOSP, composta pelos senhores abaixo relacionados:

I - Sidney Ferreira Pinto - Superintendência de Monitoramento de Veículos.
II - João Paulo do Nascimento Custódio - Assessor técnico Especial.
III - Matusalém Bernardi - Eletrotécnico.
IV - Deusedith de Santana - Divisão de Apoio às Obras Públicas.
V - Josué Carlos de Moraes Filho -Superintendência Especial de Iluminação Pública.
VI - Obiner caldas Silva - Coordenadoria de Serviços Gerenciais.
VII - Williane Oliveira Hentz Franqueiro - Assessor técnico II.
VIII - Arieltom Vieira Ferreira - Departamento Administrativo.
IX - Ismael de Souza Torres - coordenador.
X - Izabel Gonçalves da Silva Campos - Assessor técnico IV.
XI - Valéria Plantes de Santana Sanches- Superintendente Especial de Gestão Administrativa.
XII- Rafael dos Santos Souza - Superintendente de Obras -SEMOSP.
XIII - Nilzomberto da Costa Leite - Diretor de Central de Trânsito.
XIV - Marino Pereira Martins - Superintendente de estradas vicinais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, e revoga se a PORTARIA MUNICIPAL Nº 19/2024 de 25 de janeiro de 2024, edição nº179, publicada 25 de janeiro de 2024 no CINDERONDÔNIA.

RONIPETERSON KRUGER

Secretário Municipal de Obras, Serviços Públicos e Trânsito

Protocolo 23655

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO

PORTARIA SEMAST Nº: 066/2024 De, 29 de Agosto de 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei; Considerando o estabelecido no art. 2º, §1º, do Decreto Municipal nº 6.287/2022, de 1º de fevereiro de 2022, e art. 7º, do Decreto Municipal nº 6.343/2022 de 25 de fevereiro de 2022:

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear a **Luciana Pereira de Assis Silva**, Matrícula nº. 704182, no cargo de Coordenadora da Casa de Acolhimento, como **Gestora do Contrato nº. 076/2024-PGM**, celebrado entre o Município de Pimenta Bueno e a Empresa **META NEGÓCIOS IMOBILIÁRIO LTDA**, no processo administrativo nº 5379/2024.

Art. 2º Para a consecução do objetivo proposto neste ato, os servidores ora designados deverão observar as disposições expressas do Decreto Municipal nº 6.287/2022, e desenvolver outras ações necessárias para bom cumprimento do encargo.

Art. 3º Em caso de necessidade de substituição, por qualquer motivo, cabe ao gestor informar a chefia imediata para nova nomeação e proceder o necessário para o ato de transição.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pimenta Bueno/RO, 29 de Agosto de 2024.

Cintia Iara Ferrari Araújo de Lima
Secretária Municipal de Assistência Social e Trabalho

Protocolo 23647

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E
TRABALHO- SEMAST
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS**

RESOLUÇÃO Nº 11 /CMAS-PB-RO/2024.

**DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA
ALTERAÇÃO DE APLICAÇÃO DO
COFINANCIAMENTO FEDERAL REFERENTE
AOS RECURSOS DO PROCAD-SUAS.**

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS em Reunião Ordinária realizada no dia 28 de Agosto de 2024, com fulcro nas competências que lhe são conferidas pela Lei Municipal 1.617/GP/2010, de 06 de julho de 2010, regulamentado pelo Decreto nº 1443/GP/99 de janeiro de 1999,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Alteração de Aplicação do Cofinanciamento Federal Referente aos Recursos do PROCAD-SUAS.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Registrar, publicar e manter em arquivo a presente Resolução.

Pimenta Bueno, 28 de Agosto de 2024.

ALTAIR POZZEBON
PRESIDENTE DO CMAS/PB-RO

Protocolo 23597

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA SEMED 72/2024 EM, 29 DE AGOSTO DE 2024.

A ORDENADORA DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto nº 5.141/2019, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 8847/2024.

R E S O L V E:

Art. 1.º Arbitrar e conceder 02 (Duas) Diárias dentro do Estado de Rondônia, no valor unitário de R\$300,00 (Trezentos reais) e 04 (Quatro) Diáris Fora do Estado, no valor unitário de R\$400,00 (Quatrocentos reais), perfazendo o total de R\$2.200,00 (Dois mil e duzentos reais) a servidora abaixo, para que a mesma possa se deslocar até a cidade de Vitória/ES, para participar do 5º Seminário Compromisso Nacional Criança Alfabetizada - Rede Renalfa, que ocorrerá nos dias 10 a 12 de Setembro de 2024.

CLEIDE SIQUEIRA SILVA - COORDENADORA
CPF. ***.924.482-**- 02 diárias para deslocamento dentro do Estado e 04 diárias fora do Estado no valor total de R\$2.200,00.

Art. 2.º O deslocamento até a cidade de Porto Velho/RO será às 11:00 horas do dia 08/09/2024 e dar-se-á por meio de transporte terrestre coletivo ofertado por esta SEMED, onde no dia 09/09/2024 seguirá via transporte aéreo ofertado pela organização do evento, rumo a cidade de Vitória/ES. O retorno está previsto para o dia 13/09/2024, com chegada prevista para as 16:00 horas em Pimenta Bueno/RO..

Art. 3.º prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno do mesmo.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação. Palácio Vicente Homem Sobrinho, Pimenta Bueno RO, 29 de Agosto de 2024.

CRISTIANE CARDOSO DA SILVA
Secretária Municipal de Educação

Protocolo 23603

PORTARIA SEMED 73/2024 EM, 29 DE AGOSTO DE 2024.

A ORDENADORA DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto nº 5.141/2019, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 9091/2024.

R E S O L V E:

Art. 1.º Arbitrar e conceder de 02 (duas) diárias de alimentação no valor unitário de R\$120,00 (Cento e vinte reais), perfazendo o total de R\$240,00 (Duzentos e quarenta reais) aos servidores abaixo, para que os mesmos possam se deslocar até a cidade de Vilhena - RO, para participação da Semana GAEPE-RO nas Eleições: Compromisso pela Educação, que ocorrerá no dia 06 de Setembro de 2024.

CRISTIANE CARDOSO DA SILVA - SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO
CPF. ***.952.102-**- 01 diária para alimentação no valor total de R\$120,00.

WANDERSON PEDRO DE SOUZA - AGENTE ADMINISTRATIVO
CPF. ***.934.232-**- 01 diária para alimentação no valor total de R\$120,00.

Art. 2.º O deslocamento ocorrerá no dia 06/09/2024 por meio do veículo público modelo ETIOS placa OLX8C32, conduzido pelo servidor Wanderson Pedro de Souza, matrícula 103915, com saída prevista para as 06h e retorno previsto para o mesmo dia por volta das 20h.

Art. 3.º prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno do mesmo.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.
Palácio Vicente Homem Sobrinho, Pimenta Bueno RO, 29 de Agosto de 2024.

CRISTIANE CARDOSO DA SILVA
Secretária Municipal de Educação

Protocolo 23604

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA SEMSAU Nº 245/2024.
De, 29 de Agosto de 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE do Município de Pimenta Bueno, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas.

Considerando o estabelecido no art. 2º, §1º, do DECRETO 6287 de 01/02/2022 (ID 254305) e art. 7º, do DECRETO 6383 de 24/03/2022 (ID 296090).

Considerando a necessidade de substituição do Gestor e Fiscal de Contrato.

RESOLVE

Art. 1º Nomear a servidora Rúbia Dias dos Santos, Matrícula nº. 704276, como Gestora dos Contratos abaixo elencados.

Contrato 117 de 30/08/2023 (ID 833874)
Empresa **K S KISCHENER SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, CNPJ sob o nº 46.421.124/0001-41**
Processo administrativo 7444/2023.

Contrato 2021/2022 de 05/03/2021 (ID 38039)
Empresa **EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, CNPJ sob o nº 34.028.316/0027-42**
Processo administrativo 256/2024.

Art. 2º Nomear a servidora Ariane Conceição Gonçalves de Moura, Matrícula nº. 704276, como Gestora dos Contratos abaixo elencados.

Contrato 001 de 06/01/2023 (ID 568529)
Empresa **VERDE MARES CONSTRUÇÕES DE OBRAS PÚBLICAS LTDA, CNPJ sob o nº 08.408.495/0001-02**
Processo administrativo 1918/2022.

Contrato 073 de 03/07/2024 (ID 1203467)
Empresa **JRP ENGENHARIA LTDA, CNPJ sob o nº 14.878.898/0001-00**
Processo administrativo 7930/2023.

Art. 3º Nomear a servidora Flavia Cristina Coradi Ferro, Matrícula nº. 704076, como Fiscal do Contrato abaixo elencado.

Contrato 111 de 29/08/2022 (ID 441484)
Empresa **M N SERVICOS LTDA, CNPJ sob o nº 17.590.221/0001-60**
Processo administrativo 8703/2022.

Art. 4º Nomear a servidora Ines Santos Oliveira, Matrícula nº. 103797, como Fiscal do Contrato abaixo elencado.

Contrato 2021/2022 de 05/03/2021 (ID 38039)
Empresa **EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, CNPJ sob o nº 34.028.316/0027-42**
Processo administrativo 256/2024.

Art. 5º Para a consecução do objetivo proposto neste ato, os servidores ora designados deverão observar as disposições expressas do DECRETO 6287 de 01/02/2022 (ID 254305).

Art. 6º Em caso de necessidade de substituição, por qualquer motivo, cabe ao Gestor informar a chefia imediata para nova nomeação e proceder o necessário para o ato de transição.

Art. 7º Fica revogada as Portarias abaixo:

PORTARIA SEMSAU 103 de 19/04/2024 (ID 1109315)
PORTARIA SEMSAU 151 de 28/05/2024 (ID 1157369)

PORTARIA SEMSAU 185 de 09/07/2024 (ID 1208749)
PORTARIA SEMSAU 251 de 02/10/2023 (ID 871130)

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pimenta Bueno, Palácio Vicente Homem Sobrinho.

Andreia Ferreira Sampaio
Secretária Municipal de Saúde

Protocolo 23632

PORTARIA SEMSAU Nº241/2024.
Pimenta Bueno, 29 de agosto de 2024.

A ORDENADORA DE DESPESAS DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto nº6383/2022, e tendo em vista o que consta no Processo n.º1-86/2024.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder **51 (cinquenta e um) diárias estimativas de alimentação**, no valor unitário de R\$ 120,00 (Cento e vinte reais), perfazendo o total de R\$ 6.120,00 (seis mil e cento e vinte reais), para os servidores abaixo relacionados. A realização da despesa se faz necessária considerando que o serviço de transporte de pacientes para as Unidades Hospitalares nas Regionais das cidades circunvizinhas, cuja a distância seja superior a 130 Km, em busca de procedimentos não disponíveis em nosso Município, é de suma importância. Considerando ainda que lidamos com vidas e a agilidade neste momento é de grande valia, a falta deste serviço pode acarretar percas irreparáveis como vidas dos nossos usuários. A estimativa será por um período de 01 (um) mês e o transporte a ser utilizado será o veículo que estiver disponível no dia.

MOTORISTAS	CPF	TOTAL
Celio Jose de Paula	620.***-15	03
Jatir Deboni	316.***-34	05
Jefferson da Silva	327.***-49	04
Marcos da Silva Sá	007.***-80	03
Pedro Pereira de Andrade	172.***-68	05
Renato Candido de Andrade	015.***-17	08
Sergio Tadeu Novakoski	431.***-68	04
Osmar Bonfim	841.***-53	03
Devanir Rodrigues de Oliveira	032.***-33	08
Total		43

TECNICOS EM ENFERMAGEM	CPF	TOTAL
Eliana Alves dos Santos Cezario	017.***-93	04
Jhulio M. da S. Franco	030.***-60	04
Total		08

Art. 2.º O deslocamento dar-se-á nos dias determinados pelo setor competente conforme as necessidades do Hospital e Maternidade Municipal Ana Neta e o retorno serão após o término de seus compromissos.

Art. 3.º Prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno dos mesmos.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Andreia Ferreira Sampaio
Secretaria Municipal de Saúde

Protocolo 23646

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo: nº 0000283.01.10-2024
Pregão Eletrônico: nº 25/2024
Edital: nº 37/2024
Sistema de registro de preço: nº 16/2024

OBJETO: futura e eventual aquisição de Fraldas Descartáveis, infantis e geriátricas, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Educação.

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, no uso de suas atribuições legais, em observação ao disposto no art. 17, VII da Lei Federal nº 14.133/2021, com base nos autos do Processo Administrativo nº 0000283.01.10-2024, ainda acolhendo o parecer jurídico, para que surta os efeitos Jurídicos e legais, decide por **HOMOLOGAR** o presente processo, por meio de adesão à ata de registro de preço, em favor da seguinte empresa:

EMPRESA: ANA P. BRITO DE ALMEIDA LTDA
CNPJ: 30.860.667/0001-25
VALOR: R\$ 49.300,00 (quarenta e nove mil e trezentos reais)

Publique-se;

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito do Município

Protocolo 23585

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo: nº 0000212.01.05-2024
Pregão Eletrônico: nº 19/2024
Edital: nº 25/2024
Sistema de registro de preço: nº 08/2024

OBJETO: futura e eventual contratação para fornecimento de carga de Gás de cozinha e aquisição de vasilhame (botija), visando atender as necessidades das Secretarias Municipais.

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, no uso de suas atribuições legais, em observação ao disposto no art. 17, VII da Lei Federal nº 14.133/2021, com base nos autos do Processo Administrativo nº 0000212.01.05-2024, ainda acolhendo o parecer jurídico, para que surta os efeitos Jurídicos e legais, decide por **HOMOLOGAR** o presente processo, por meio de adesão à ata de registro de preço, em favor da seguinte empresa:

EMPRESA: T. F. VIEIRA & CIA LTDA
CNPJ: 32.680.575/0001-99
VALOR: R\$ 156.336,75 (cento e cinquenta e seis mil e trezentos e trinta e seis reais e setenta e cinco centavos)

Publique-se;

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito do Município

Protocolo 23596

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Port.: 389/GP/2024

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei 8.666/93, e demais disposições legais;

RESOLVE

Art. 1º- **DESIGNAR** os servidores abaixo relacionado na função de **Fiscal de Execução e Gestor de Contrato**, da Secretaria Municipal de Gabinete, que tem por objetivo o GERENCIAMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS, do Município de Santa Luzia D'Oeste - RO.

Os deveres atribuídos ao **Gestor** são:

I - Indicar servidores para os serviços de fiscalização de contrato;

II - Aceitar ou recusar preposto;

III - Coordenar programas de qualificação de fiscais;

IV - Instruir representações encaminhadas pela unidade responsável pela licitação;

V - orientar fiscais quanto a dúvidas na resolução de incidentes durante a execução do contrato;

VI - Informar ao fiscal do prazo de encerramento de contratos;

VII - Solicitar manifestação do fiscal e do setor que requisitou o objeto

quanto a continuidade ou não do contrato;

VIII - Conferir o registro próprio e avaliar providencias adotadas pelo fiscal sempre que necessário; e

IX - Ter a guarda dos documentos originais referentes a contratação, encaminhando para o arquivo ao fim dos trabalhos.

Atribuição do **Fiscal** são:

I - Verificar o cumprimento das disposições, técnica e administrativas, em todos seus aspectos;

II - Receber e dirimir as reclamações dos setores da Administração atingidos pela má qualidade de serviços e obras;

III - Implantar instrumentos de controle para assegurar a órgão a qualidade dos serviços prestados, implantando, conforme o caso, formulários para sugestão/reclamação, pesquisas diretas de satisfação, urnas coletoras de opinião e outros mecanismos que permitam aferir qualidade e satisfação;

IV - Orientar a contratada, por intermédio do preposto, sobre a correta execução do contrato; e pelo mesmo meio, levar ao seu conhecimento as situações temerárias, recomendando medidas e estabelecendo prazo de resolução;

V - Notificar a contratada, após exaurido o prazo previsto para entrega, acerca do atraso injustificado, fixando data-limite para o cumprimento da obrigação e sobre possível punição;

VI - Interditar provisoriamente obras ou suspender a prestação de serviços, comunicando ao gestor as razoes do incidente e as providencias adotadas;

VII - Certificar;

VIII - Representar ao gestor contra irregularidades, ainda que não diretamente relacionadas a execução do contrato, mas acerca de circunstância de que tenha conhecimento em razão do ofício;

IX - Orientar glosa em faturas;

X - Aprovar, atestar e sinalizar para pagamento; e

XI - Receber provisoriamente o objeto.

Ambos são responsáveis em fazer a fiscalização e o acompanhamento do fiel cumprimento das obrigações pelas partes envolvidas.

GESTOR DE CONTRATO:
SUELEN PEDRON MELO

FISCAL DE CONTRATO:
CARLA RONCONI MATHIAS

Proc. Nº 360/2023
Contrato nº 021/2023

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 30/07/2024.

Palácio Catarino Cardoso, 27 de agosto de 2024.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Protocolo 23614

Port.: 390/GP/2024

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei 8.666/93, e demais disposições legais;

RESOLVE

Art. 1º- **DESIGNAR** os servidores abaixo relacionado na função de **Fiscal de Execução e Gestor de Contrato**, da Secretaria Municipal de Obras que tem por objetivo a Contratação de Empresa para locação de maquinas e caminhões neste Município de Santa Luzia D'Oeste - RO.

Os deveres atribuídos ao **Gestor** são:

I - Indicar servidores para os serviços de fiscalização de contrato;

II - Aceitar ou recusar preposto;

III - Coordenar programas de qualificação de fiscais;

IV - Instruir representações encaminhadas pela unidade responsável pela licitação;

V - orientar fiscais quanto a dúvidas na resolução de incidentes durante a execução do contrato;

VI - Informar ao fiscal do prazo de encerramento de contratos;

VII - Solicitar manifestação do fiscal e do setor que requisitou o objeto quanto a continuidade ou não do contrato;

VIII - Conferir o registro próprio e avaliar providencias adotadas pelo fiscal sempre que necessário; e
IX - Ter a guarda dos documentos originais referentes a contratação, encaminhando para o arquivo ao fim dos trabalhos.

Atribuição do **Fiscal** são:

- I - Verificar o cumprimento das disposições, técnica e administrativas, em todos seus aspectos;
 - II - Receber e dirimir as reclamações dos setores da Administração atingidos pela má qualidade de serviços e obras;
 - III - Implantar instrumentos de controle para assegurar a órgão a qualidade dos serviços prestados, implantando, conforme o caso, formulários para sugestão/reclamação, pesquisas diretas de satisfação, urnas coletoras de opinião e outros mecanismos que permitam aferir qualidade e satisfação;
 - IV - Orientar a contratada, por intermédio do preposto, sobre a correta execução do contrato; e pelo mesmo meio, levar ao seu conhecimento as situações temerárias, recomendando medidas e estabelecendo prazo de resolução;
 - V - Notificar a contratada, após exaurido o prazo previsto para entrega, acerca do atraso injustificado, fixando data-limite para o cumprimento da obrigação e sobre possível punição;
 - VI - Interditar provisoriamente obras ou suspender a prestação de serviços, comunicando ao gestor as razões do incidente e as providencias adotadas;
 - VII - Certificar;
 - VIII - Representar ao gestor contra irregularidades, ainda que não diretamente relacionadas a execução do contrato, mas acerca de circunstância de que tenha conhecimento em razão do ofício;
 - IX - Orientar glosa em faturas;
 - X - Aprovar, atestar e sinalizar para pagamento; e
 - XI - Receber provisoriamente o objeto.
- Ambos são responsáveis em fazer a fiscalização e o acompanhamento do fiel cumprimento das obrigações pelas partes envolvidas.

FISCAL DE CONTRATO:

JESSICA LOPES DE ALENCAR

GESTOR DE CONTRATO:

NARCIZO ALVES DE SOUZA

Processo nº 279.2022

Contrato nº 014/2023

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 27 de Agosto de 2024.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO

Prefeito Municipal

Protocolo 23616

Port.: 0391/GP/2024

O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Municipal e demais disposições legais;

R E S O L V E

Art. 1º- DESIGNAR servidores abaixo relacionados para comporem comissão de recebimento de Peças da Prefeitura Municipal de Santa Luzia D Oeste/RO.
Magno Rodrigues
Auta Pereira Franco
Carla Ronconi Mathias
Lazaro Barbosa dos Santos

Art. 2º-Esta portaria entra em vigor a partir da publicação.
Art. 3º- Revoga-se a Portaria 0372/GP/2024.

Palácio Catarino Cardoso, 28 de Agosto de 2024.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO

Prefeito Municipal

Protocolo 23618

Port.: 0392/GP/2024

O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Municipal e demais disposições legais;

R E S O L V E

Art. 1º - DESIGNAR servidores abaixo relacionados para comporem comissão de recebimento de combustível da Prefeitura Municipal de Santa Luzia D' Oeste/RO;
Magno Rodrigues
Abenildo Bonatto
Carla Ronconi Mathias
Art. 2º- Revogam-se disposições em contrário a Portaria 359/GP/2024.
Art. 3º- Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 28 de Agosto de 2024.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO

Prefeito Municipal

Protocolo 23619

Port.: 393/GP/2024

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei 8.666/93, e demais disposições legais;

R E S O L V E

Art. 1º- **DESIGNAR** os servidores abaixo relacionado na função de **Fiscal de Execução e Gestor de Contrato**, da Secretaria Municipal de Educação, que tem por objetivo a FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL, do Município de Santa Luzia D'Oeste - RO.

Os deveres atribuídos ao **Gestor** são:

- I - Indicar servidores para os serviços de fiscalização de contrato;
- II - Aceitar ou recusar preposto;
- III - Coordenar programas de qualificação de fiscais;
- IV - Instruir representações encaminhadas pela unidade responsável pela licitação;
- V - orientar fiscais quanto a dúvidas na resolução de incidentes durante a execução do contrato;
- VI - Informar ao fiscal do prazo de encerramento de contratos;
- VII - Solicitar manifestação do fiscal e do setor que requisitou o objeto quanto a continuidade ou não do contrato;
- VIII - Conferir o registro próprio e avaliar providencias adotadas pelo fiscal sempre que necessário; e
- IX - Ter a guarda dos documentos originais referentes a contratação, encaminhando para o arquivo ao fim dos trabalhos.

Atribuição do **Fiscal** são:

- I - Verificar o cumprimento das disposições, técnica e administrativas, em todos seus aspectos;
- II - Receber e dirimir as reclamações dos setores da Administração atingidos pela má qualidade de serviços e obras;
- III - Implantar instrumentos de controle para assegurar a órgão a qualidade dos serviços prestados, implantando, conforme o caso, formulários para sugestão/reclamação, pesquisas diretas de satisfação, urnas coletoras de opinião e outros mecanismos que permitam aferir qualidade e satisfação;
- IV - Orientar a contratada, por intermédio do preposto, sobre a correta execução do contrato; e pelo mesmo meio, levar ao seu conhecimento as situações temerárias, recomendando medidas e estabelecendo prazo de resolução;
- V - Notificar a contratada, após exaurido o prazo previsto para entrega, acerca do atraso injustificado, fixando data-limite para o cumprimento da obrigação e sobre possível punição;
- VI - Interditar provisoriamente obras ou suspender a prestação de serviços, comunicando ao gestor as razões do incidente e as providencias adotadas;
- VII - Certificar;
- VIII - Representar ao gestor contra irregularidades, ainda que não diretamente relacionadas a execução do contrato, mas acerca de circunstância de que tenha conhecimento em razão do ofício;
- IX - Orientar glosa em faturas;
- X - Aprovar, atestar e sinalizar para pagamento; e

XI - Receber provisoriamente o objeto.
Ambos são responsáveis em fazer a fiscalização e o acompanhamento do fiel cumprimento das obrigações pelas partes envolvidas.

FISCAL DE CONTRATO:
CONTRATO:
LETICIA COUTO DE JESUS ILIDIO
UMBELINA DE SOUZA FIAMETT
Proc. Nº 149/2023
Contrato nº 014/2024

GESTOR DE
CONTRATO:
LUSLARLENE

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo a 24/08/2024.

Palácio Catarino Cardoso, 28 de Agosto de 2024.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Protocolo 23620

Port.: 394/GP/2024

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei 8.666/93, e demais disposições legais;

RESOLVE

Art. 1º- **DESIGNAR** os servidores abaixo relacionado na função de **Fiscal de Execução e Gestor de Contrato**, da Secretaria Municipal de Educação, que tem por objetivo a AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, do Município de Santa Luzia D'Oeste - RO.

Os deveres atribuídos ao **Gestor** são:

- I - Indicar servidores para os serviços de fiscalização de contrato;
- II - Aceitar ou recusar preposto;
- III - Coordenar programas de qualificação de fiscais;
- IV - Instruir representações encaminhadas pela unidade responsável pela licitação;
- V - orientar fiscais quanto a dúvidas na resolução de incidentes durante a execução do contrato;
- VI - Informar ao fiscal do prazo de encerramento de contratos;
- VII - Solicitar manifestação do fiscal e do setor que requisitou o objeto quanto a continuidade ou não do contrato;
- VIII - Conferir o registro próprio e avaliar providencias adotadas pelo fiscal sempre que necessário; e
- IX - Ter a guarda dos documentos originais referentes a contratação, encaminhando para o arquivo ao fim dos trabalhos.

Atribuição do **Fiscal** são:

- I - Verificar o cumprimento das disposições, técnica e administrativas, em todos seus aspectos;
- II - Receber e dirimir as reclamações dos setores da Administração atingidos pela má qualidade de serviços e obras;
- III - Implantar instrumentos de controle para assegurar a órgão a qualidade dos serviços prestados, implantando, conforme o caso, formulários para sugestão/reclamação, pesquisas diretas de satisfação, urnas coletoras de opinião e outros mecanismos que permitam aferir qualidade e satisfação;
- IV - Orientar a contratada, por intermédio do preposto, sobre a correta execução do contrato; e pelo mesmo meio, levar ao seu conhecimento as situações temerárias, recomendando medidas e estabelecendo prazo de resolução;
- V - Notificar a contratada, após exaurido o prazo previsto para entrega, acerca do atraso injustificado, fixando data-limite para o cumprimento da obrigação e sobre possível punição;
- VI - Interditar provisoriamente obras ou suspender a prestação de serviços, comunicando ao gestor as razoes do incidente e as providencias adotadas;
- VII - Certificar;
- VIII - Representar ao gestor contra irregularidades, ainda que não diretamente relacionadas a execução do contrato, mas acerca de circunstância de que tenha conhecimento em razão do ofício;
- IX - Orientar glosa em faturas;
- X - Aprovar, atestar e sinalizar para pagamento; e
- XI - Receber provisoriamente o objeto.

Ambos são responsáveis em fazer a fiscalização e o acompanhamento do fiel cumprimento das obrigações pelas partes envolvidas.

FISCAL DE CONTRATO:
CONTRATO:
LETICIA COUTO DE JESUS ILIDIO
UMBELINA DE SOUZA FIAMETT
Proc. Nº 565/2023
Contrato nº 92/2024, 93/2024,94/2024 E 95/2024

GESTOR DE
CONTRATO:
LUSLARLENE

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo a 23/08/2024.

Palácio Catarino Cardoso, 28 de Agosto de 2024.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Protocolo 23621

Port.: 0395/GP/2024

O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Orgânica e Lei complementar 102/2017, demais disposições legais;

RESOLVE

Art. 1º- **EXONERAR** Sr. **Uanderson Ferreira da Cruz**, portador da Cédula de Identidade nº **746.501** SSP/RO e inscrito no CPF Nº **718.3XX.XX2-91** do Cargo/função de **Gerente Geral de Registro de Preço e Almoxarifado**, vinculado a Secretaria Municipal de Compras e Licitações.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 29 DE AGOSTO DE 2024

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Protocolo 23623

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO
MODO DE DISPUTA ABERTO
PROCESSO Nº: 0000665.02.08/2024

A Prefeitura de Santa Luzia D'Oeste-RO, torna público licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 31/2024. Objeto: Aquisição de Material Permanente sendo 01 (UM) VEÍCULO UTILITÁRIO tipo picape. Convênio nº 451/2024/PGE-SEAGR. No valor de R\$ 103.159,50 (cento e três mil cento cinquenta e nove reais e cinquenta centavos). ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA - 12/09/2024 - Horário: 10:00hrs (Horário de Brasília). O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) (www.pncp.gov.br/), no Portal da Transparência desta Prefeitura (<https://transparencia.santaluzia.ro.gov.br/>), e na Plataforma LICITANET licitações online (www.licitanet.com.br). Qualquer dúvida em relação ao acesso na Plataforma operacional poderá ser esclarecida pelo Suporte: (34) 2512-6500 opção 2 ou pelo e-mail: fornecedor@licitanet.com.br. Para mais informações, as mesmas poderão ser obtidas no seguinte endereço eletrônicos cpl@santaluzia.ro.gov.br e no Fone - 69 3434 2580.

Santa Luzia D Oeste - RO, 29 de agosto de 2024.
EDONIAS PIRES PEREIRA
Secretário de Compras e Licitações

Protocolo 23629

AVISO DE LICITAÇÃO
MODO DE DISPUTA ABERTO
PROCESSO Nº: 0000612.02.10/2024

A Prefeitura de Santa Luzia D'Oeste-RO, torna público licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 28/2024. Objeto: Aquisição de veículo com capacidade para sete passageiros incluindo motorista, através de Emenda Parlamentar Estadual para atender o serviço de transporte eletivo de Hemodiálise, proposta nº 07008/2023-05, para atender o serviço de transporte eletivo de Hemodiálise da Secretaria Municipal de Saúde. No

valor de R\$ 136.211,33 (cento e trinta e seis mil duzentos e onze reais e trinta e três centavos). ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA - 16/09/2024 - Horário: 10:00hrs (Horário de Brasília). O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) (www.pncp.gov.br/), no Portal da Transparência desta Prefeitura (<https://transparencia.santaluzia.ro.gov.br/>), e na Plataforma LICITANET licitações online (www.licitanet.com.br). Qualquer dúvida em relação ao acesso na Plataforma operacional poderá ser esclarecida pelo Suporte: (34) 2512-6500 opção 2 ou pelo e-mail: fornecedor@licitanet.com.br. Para mais informações, as mesmas poderão ser obtidas no seguinte endereço eletrônico cpl@santaluzia.ro.gov.br e no Fone - 69 3434 2580.

Santa Luzia D Oeste - RO, 29 de agosto de 2024.
EDONIAS PIRES PEREIRA
Secretário de Compras e Licitações

Protocolo 23630

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

DECRETO Nº 118/2024

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE”.

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas, e na forma do Art. 42 e 43, da Lei 4.320, de 17/03/1964:

DECRETA

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação no orçamento vigente no valor de

R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) para reforço de dotação orçamentária nas unidades abaixo:

Unidade: 02.15.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Projeto/Atividade: 2025 - Man. das Atividades da SEMEC MDE 25%
Elemento de Despesas: 3.3.90.14 - Diárias- Civil
Ficha Orçamentária: 112 - Valor: R\$ 20.000,00
TOTAL.....
.....R\$ 20.000,00

Art. 2º Para cobertura dos créditos abertos no artigo anterior ficam anulados os recursos orçamentários das seguintes unidades abaixo:

Unidade: 02.15.00 - Secretaria Municipal de Educação
Projeto/Atividade: 2025 - Man. das Atividades da SEMEC MDE 25%
Elemento de Despesas: 3.3.90.33 - Passagens e Despesas com Locomoção
Ficha Orçamentária: 116 - Valor: R\$20.000,00
TOTAL.....
.....R\$ 20.000,00

Art. 3º Ficam autorizadas as readequações necessárias na Lei Municipal nº 1106/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1245/2023, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, em 29 de agosto de 2024.

Jurandir de Oliveira Araujo
Prefeito Municipal

Protocolo 23608

